

Município de Glorinha
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Indicador	2022	2023	2024	2025	2026	2027
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	5,78%	5,80%	4,22%	3,91%	3,60%	3,50%
VARIAÇÃO DO PIB	2,90%	1,20%	2,23%	1,89%	2,00%	2,00%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	15,30%	3,03%	0,60%	6,31%	3,32%	3,41%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	32,06%	3,68%	8,17%	14,64%	8,83%	10,54%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	19,24%	18,60%	1,46%	13,10%	11,05%	8,54%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO	14,17%	-2,23%	1,11%	4,35%	1,08%	2,18%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO	-18,31%	4,12%	-9,59%	-7,93%	-4,47%	-7,33%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL (acima do IPCA)- EXECUTIVO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL -(acima do IPCA) LEGISLATIVO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	40,38%	-49,77%	29,93%	6,85%	-4,33%	10,81%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	9,15%	13,65%	10,50%	10,00%	9,00%	9,00%
Taxa de Câmbio (Média do Ano)	5,39	5,16	5,31	5,30	5,25	5,25

1 - Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origem/espécie/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa.

2 - Os percentuais referentes ao IPCA, Variação do PIB, Taxa Selic e Taxa de Câmbio foram extraídos do "Relatório Focus" divulgado em 16/08/2024 pelo Banco Central do Brasil (<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>)

Município de Glorinha
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas - EXCETO RPPS

Valores em R\$ 1,00

Código a partir de 2023	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA 2021	ARRECADADA 2022	ARRECADADA 2023	REESTIMADO 2024	PROJETADO 2025	PROJETADO 2026	PROJETADO 2027
1.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes	44.039.387,22	50.118.610,96	55.064.774,28	58.254.566,93	63.649.093,24	67.392.080,53	71.080.872,97
1.1.0.0.0.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.250.270,77	9.274.444,25	11.648.464,59	12.569.957,14	13.801.075,69	15.878.179,54	17.836.946,46
1.1.1.3.01.0.0	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	566.036,09	971.301,32	1.324.089,42	1.637.711,47	1.684.365,31	1.937.867,41	2.176.926,97
1.1.1.3.01.0.0	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	34.898,59	53.109,25	26.825,96	33.865,92	49.680,15	57.157,16	64.208,20
1.1.1.0.0.0.0.0	Demais Impostos	5.847.384,39	7.491.160,36	9.321.198,39	9.792.010,10	10.946.861,38	12.594.397,30	14.148.069,66
1.1.2.0.0.0.0.0	Taxas	801.951,70	758.873,32	976.350,92	1.106.369,65	1.120.168,85	1.288.757,66	1.447.741,63
1.1.3.1.0.0.0.0	Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
1.2.0.0.0.0.0.0	Contribuições	469.035,86	542.294,93	548.709,50	567.820,03	645.597,00	682.215,26	720.214,65
1.2.1.0.0.0.0.0	Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.6.03.0.0.0	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.9.0.0.0.0.0	Outras Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.9.99.0.0.0	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	-	-	-	-	-	-	-
1.2.2.1.0.0.0.0.0	Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
1.2.4.1.50.0.0.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	469.035,86	542.294,93	548.709,50	567.820,03	645.597,00	682.215,26	720.214,65
1.3.0.0.0.0.0.0.0	Receita Patrimonial	373.489,79	1.660.940,17	1.329.490,44	1.349.499,05	1.697.404,16	1.793.680,92	1.893.588,95
1.3.1.1.0.0.0.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.0.0.0.0.0.0	Valores Mobiliários	373.489,79	1.383.639,37	1.329.490,44	1.349.499,05	1.583.258,58	1.673.061,01	1.766.250,51
1.3.2.1.01.0.0.0	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	184.701,15	573.824,25	555.132,41	700.390,01	709.834,66	750.096,70	791.877,08
1.3.2.1.01.0.0.0	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	188.788,64	809.815,12	774.358,03	649.109,04	873.423,72	922.964,31	974.373,42
1.3.2.1.05.0.0.0	Juros de Títulos de Renda	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.9.99.0.0.0	Outros Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
1.3.3.0.0.0.0.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
1.3.6.1.0.0.0.0.0	Cessão de Direitos	-	277.300,80	-	-	114.145,57	120.619,91	127.338,44
1.3.9.0.0.0.0.0.0	Demais Receltas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
1.4.1.1.01.0.0.0.0	Recelta Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
1.5.1.1.01.0.0.0.0	Recelta Industrial	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Serviços	257.036,65	270.191,64	567.837,05	236.976,32	349.347,87	369.162,88	389.745,26
1.6.4.1.01.00.00	Retorno de Operações - Juros e Encargos Financeiros / Rem. s/Repasse para Programas de Desenv.Econômico	-	-	-	-	-	-	-
1.6.9.9.99.0.0.0	Demais Serviços	257.036,65	270.191,64	567.837,05	236.976,32	349.347,87	369.162,88	389.745,26
1.7.0.0.0.0.0.0.0	Transferências Correntes	35.604.886,06	37.989.851,71	40.757.804,26	43.372.679,08	46.863.741,67	48.366.405,72	49.927.376,18
1.7.1.0.0.0.0.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	14.782.676,09	18.160.034,41	19.026.787,03	20.464.907,79	22.784.139,28	23.816.721,24	25.099.659,18
1.7.1.1.51.1.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.319.993,66	12.848.517,28	13.227.409,93	15.306.594,89	16.453.786,28	17.229.685,93	18.221.039,95
1.7.1.1.51.2.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	452.337,92	659.274,62	726.115,51	841.021,70	884.107,03	925.798,24	979.727,70
1.7.1.1.51.3.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	399.571,60	528.601,02	583.415,28	672.817,36	708.789,07	742.212,94	784.389,10
1.7.1.1.52.0.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	450.228,13	402.805,61	592.273,34	502.051,14	594.963,31	623.019,58	658.870,83
1.7.1.2.0.0.0.0.0	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	217.380,33	323.566,52	340.588,23	320.083,93	392.710,28	411.229,04	434.489,95
1.7.1.3.0.0.0.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	2.091.287,89	2.006.457,67	1.869.897,04	1.474.279,85	2.056.941,85	2.130.991,76	2.205.736,47
1.7.1.6.50.0.0.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-	170.054,00	108.864,91	80.677,66	139.402,05	144.420,52	149.735,24
1.7.1.4.0.0.0.0.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	697.873,63	776.626,19	1.101.181,47	1.100.000,00	1.131.398,70	1.172.129,05	1.213.335,57
1.7.1.9.51.0.0.0.0	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.7.0.0.0.0.0.0	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.9.0.0.0.0.0.0	Outras Transferências da União	154.002,93	444.131,50	477.041,32	167.381,26	422.040,72	437.234,18	452.557,38
1.7.2.0.0.0.0.0.0.0	Transferências dos Estados e do DF de suas Entidades	12.423.593,25	11.227.770,21	12.476.406,07	12.084.492,19	12.688.935,52	12.622.099,89	12.214.396,25
1.7.2.1.50.0.0.0.0.0	Cota-Parte do ICMS	9.923.888,61	8.695.489,87	9.289.306,86	9.300.000,00	9.592.218,69	9.493.810,47	9.106.088,82
1.7.2.1.51.0.0.0.0.0	Cota-Parte do IPVA	1.157.378,63	1.429.924,07	1.538.208,40	1.635.215,25	1.616.318,48	1.599.736,39	1.534.084,47
1.7.2.1.52.0.0.0.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	108.765,54	85.466,18	90.390,48	121.513,68	103.965,60	102.899,00	98.659,94
1.7.2.1.53.0.0.0.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	5.553,93	8.622,17	1.732,01	10.000,00	7.140,07	7.066,82	6.788,23
1.7.2.1.98.0.0.0.0.0	Outras Participações na Recelta dos Estados	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.9.99.0.0.0.0.0	Outras Transferências dos Estados	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.3.50.0.0.0.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	671.879,09	437.420,98	493.376,51	495.356,89	543.962,18	563.544,82	583.388,88
1.7.2.4.0.0.0.0.0.0	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	214.898,93	511.157,32	585.073,10	489.583,95	606.688,18	628.528,95	650.767,47
1.7.2.9.0.0.0.0.0.0	Outras Transferências dos Estados	341.228,52	59.689,62	478.318,71	32.822,41	128.642,34	226.513,46	234.914,43
1.7.3.0.0.0.0.0.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.618,62	-	-	-	-	-	-
1.7.4.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Instituições Privadas	2.500,00	-	-	-	-	-	-
1.7.5.1.50.0.0.0.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	8.384.755,24	8.584.103,15	9.243.029,91	10.800.000,00	11.370.591,12	11.906.786,11	12.501.244,33
1.7.5.1.0.0.0.0.0.0	Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
1.7.5.1.0.0.0.0.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	8.742,86	17.943,94	11.581,25	23.279,09	20.075,75	20.798,47	21.166,42
1.9.0.0.0.0.0.0.0.0	Outras Receltas Correntes	84.668,09	380.888,26	212.468,44	157.635,32	291.926,84	302.436,21	313.381,48
1.9.1.1.0.0.0.0.0.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.156,93	90.858,78	31.811,38	10.479,25	52.638,78	54.533,77	56.425,45
1.9.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	54.130,77	240.074,93	141.889,34	66.277,83	175.104,78	181.408,55	187.757,85
1.9.2.2.01.2.0.0.0.0	Restituição de Convênios - Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
1.9.2.2.99.0.0.0.0.0	Outras Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	54.130,77	240.074,93	141.889,34	66.277,83	175.104,78	181.408,55	187.757,85
1.9.9.0.0.0.0.0.0.0.0	Demais Receltas Correntes	23.380,39	49.954,55	38.767,72	80.878,24	64.183,29	66.493,88	68.541,17
1.9.9.9.06.0.0.0.0.0	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.9.11.0.0.0.0.0	Variação Cambial	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.9.12.0.0.0.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receltas de Ônus de Sucumbência	6.182,70	3.337,23	12.642,08	12.600,31	10.724,99	11.111,09	11.199,98
1.9.9.9.99.0.0.0.0.0	Outras Receltas Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.9.99.0.0.0.0.0	Outras Receltas (demais receltas diversas)	17.197,69	46.617,32	26.125,64	68.277,93	53.458,29	55.382,79	57.347,19
2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas de Capital	351.115,77	5.152.846,62	1.304.311,09	R\$ 4.275.474,12	8.118.601,71	3.314.373,97	12.214.396,25
2.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Operações de Crédito	-	4.000.000,00	873,52	3.000.000,00	9.191.194,82	-	-
2.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Alienação de Bens	7.738,11	6.401,73	358.908,85	15.000,00	102.164,84	125.921,84	55.356,91
2.2.1.1.01.0.0.0.0.0	Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.1.02.0.0.0.0.0	Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	351.308,26	-	91.261,10	114.625,47	44.241,16
2.2.1.0.0.0.0.0.0.0	Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
2.2.2.1.01.0.0.0.0.0	Alienação de Bens Imóveis	7.738,11	6.401,73	7.600,59	15.000,00	10.903,84	11.296,38	11.199,75
2.3.1.1.0.0.0.0.0.0.0	Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
2.4.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Capital	321.294,67	1.057.500,00	674.800,00	1.260.474,12	3.017.310,29	3.188.452,13	3.665.66,91
2.4.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	321.294,67	477.500,00	304.800,00	549.870,00	2.264.966,00	2.393.434,87	2.769.191,19
2.4.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	580.000,00	370.000,00	710.604,12	752.344,29	795.017,26	869.799,72
2.4.3.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
2.4.4.1.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
2.4.5.1.01.0.0.0.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
2.4.6.1.0.0.0.0.0.0.0	Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
2.4.9.1.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
2.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Outras Receltas de Capital	22.082,99	88.944,89	269.728,72	0,00	-	-	-
2.9.9.9.99.0.0.0.0.0	Outras Receltas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
2.9.9.9.99.0.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	22.082,99	88.944,89	269.728,72	-	-	-	-
7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	-	-	0,00	-	-	-
7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Primárias	-	-	-	-	-	-	-
7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Financeiras / Não Primárias	-	-	-	-	-	-	-
8.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias	-	40.000,00	-	0,00	-	-	-
8.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Primárias	-	40.000,00	-	-	-	-	-
8.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Financeiras / Não Primárias	-	-	-	-	-	-	-
9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	(R) Deduções da Receita	-4.672.589,05	-5.224.148,72	-5.846.284,31	-6.369.695,05	-6.554.075,60	-6.723.401,10	-6.869.855,42
9.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Deduções da Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-189.678,92	-413.675,53	-883.190,06	-883.190,06	-485.939,90	-503.433,73	-521.333,91
9.1.7.0.0.0.0.0.0.0.0	Deduções para o FUNDEB	-4.392.483,21	-4.692.737,00	-5.041.472,53	-5.373.074,99	-5.672.250,47	-5.809.830,27	-5.923.899,60
9.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Demais Deduções da Recelta Corrente	-90.426,92	-117.736,19	-804.811,78	-113.430,00	-395.88		

Município de Glorinha
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
Memória de Cálculo das Estimativas de Pagamento das Despesas - Inclusive Restos a Pagar - Exceto Despesas do RPPS

Valores em R\$ 4,00

Código	Descrição	PAGA 2021	PAGA 2022	PAGA 2023	PAGA(Estim) 2024	PROJETADO 2025	PROJETADO 2026	PROJETADO 2027
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	31.956.017,55	41.382.778,84	45.971.068,94	50.174.803,81	57.607.054,84	63.283.078,28	70.087.588,74
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.855.563,99	21.620.112,84	23.530.016,23	24.664.431,07	28.305.215,85	30.296.580,30	32.426.228,53
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Executivo	17.009.584,00	20.661.665,77	22.458.726,62	24.167.314,80	27.267.808,96	29.186.188,45	31.237.065,78
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo	845.979,99	958.447,07	1.071.289,61	497.116,27	1.037.406,88	1.110.391,85	1.188.444,76
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal	-	-	-	-	-	-	-
3.1.91.00.00.00.00	Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	132.792,24	104.036,72	681.900,41	570.968,47	1.350.000,00	1.471.500,00	1.603.938,00
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executivo	132.792,24	104.036,72	681.900,41	570.968,47	1.350.000,00	1.471.500,00	1.603.938,00
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida -	-	-	-	-	-	-	-
3.2.91.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.967.661,32	19.658.629,28	21.759.152,30	24.939.404,27	27.951.838,99	31.514.997,98	36.057.432,21
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	13.785.390,65	19.453.301,74	21.485.082,36	24.673.535,91	27.626.727,01	31.148.442,37	35.638.042,87
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	182.270,67	205.327,54	274.069,94	265.868,36	325.111,98	366.555,61	419.389,34
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes -	-	-	-	-	-	-	-
3.3.91.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.754.461,52	6.878.643,89	4.168.381,61	5.548.396,25	10.248.316,57	10.222.159,88	11.556.571,75
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.296.272,99	6.404.011,23	3.664.795,94	4.998.093,15	8.803.216,40	8.725.036,11	10.007.048,64
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Executivo	4.278.468,44	6.344.055,52	3.647.342,75	4.987.797,15	8.783.509,30	8.705.504,02	9.994.068,61
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	17.804,55	19.955,71	17.453,19	10.296,00	19.707,10	19.532,08	19.479,03
4.4.90.00.00.00.00	Investimentos -	-	-	-	-	-	-	-
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	40.000,00	-	-	-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executivo	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras -	-	-	-	-	-	-	-
4.5.91.00.00.00.00	Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	458.188,53	474.632,66	503.585,67	550.303,10	1.445.100,17	1.497.123,78	1.549.723,11
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo	458.188,53	474.632,66	503.585,67	550.303,10	1.445.100,17	1.497.123,78	1.549.723,11
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida -	-	-	-	-	-	-	-
4.6.91.00.00.00.00	Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS		36.710.479,07	48.261.422,73	50.139.450,55	55.723.200,06	67.855.371,41	73.505.238,16	81.644.466,49

NOTA: Conforme consta na página 79 da 14ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, não se aplica, para fins de estimativas de metas fiscais da LDO a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Orçamentária Anual.

Município de Glorinha
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
Tabela 03 - Estimativas para a Receita Corrente Líquida

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias e recursos do RPPS)	63.649.093,24	67.392.080,53	71.080.872,97
II - DEDUÇÕES			
Deduções da Receita Corrente	6.554.075,60	6.723.401,10	6.869.395,42
Outras deduções	-	-	-
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA (I-II+III)	57.095.017,64	60.668.679,42	64.211.477,55
(-) Recursos de Emendas Parlamentares Individuais (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3110)	198.803,34	205.960,26	213.168,87
V - Receita Corrente Líquida para Fins de Endividamento	56.896.214,30	60.462.719,16	63.998.308,68
(-) Recursos de Emendas Parlamentares de Bancada (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3120)		-	-
VI - Receita Corrente Líquida p/Despesas com Pessoal	56.896.214,30	60.462.719,16	63.998.308,68

Município de Glorinha
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

Tabela 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2025 a 2027

PODER EXECUTIVO	2025	2026	2027
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	30.723.955,72	32.649.868,35	34.559.086,69
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	29.187.757,94	31.017.374,93	32.831.132,35
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	27.651.560,15	29.384.881,51	31.103.178,02

PODER LEGISLATIVO	2025	2026	2027
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	3.413.772,86	3.627.763,15	3.839.898,52
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	3.243.084,22	3.446.374,99	3.647.903,59
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	3.072.395,57	3.264.986,83	3.455.908,67

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;

b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.

Município de Glorinha
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
TABELA 05 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Exercício	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026	2.027
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.703.588,30	4.200.002,63	6.649.699,53	5.184.430,15	5.344.710,77	5.726.280,15
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	4.703.588,30	4.200.002,63	6.649.699,53	5.184.430,15	5.344.710,77	5.726.280,15
Precatórios posteriores a 05-05-2000	-	-	-	-	-	-
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	12.967.311,18	13.256.323,99	11.423.712,10	12.992.211,22	12.805.895,08	12.407.272,80
Disponibilidade da Caixa Bruta - Excet RPPS	14.741.645,83	15.245.392,64	12.663.495,34	14.216.844,60	14.041.910,86	13.640.750,27
(-) Restos a Pagar Processados - Exceto restos do RPPS	1.482.410,41	1.616.349,69	1.549.380,05	1.549.380,05	1.571.703,26	1.556.821,12
(-) Demais Haveres Financeiros - Exceto RPPS	291.924,24	372.718,96	309.596,80	324.746,67	335.687,48	323.343,65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	(8.263.722,88)	(9.056.321,36)	(4.774.012,57)	(7.807.781,07)	(7.461.184,31)	(6.680.992,65)
Previsão de comprometimento da RCL com a Dívida Consolidada Líquida				-13,72%	-12,34%	-10,44%

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida

Valores em R\$

Operações de Crédito / Pagamentos	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026	2.027
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	4.000.000,00	873,52	3.000.000,00	4.999.126,48	-	-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	104.036,72	681.900,41	570.968,47	1.350.000,00	1.471.500,00	1.603.935,00
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	474.632,66	503.585,67	550.303,10	1.445.100,17	1.497.123,78	1.549.523,11

Fonte: Sistema GOVBR, RF Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Prefeitura Municipal de Glorinha

Programa nº

0001

01. Órgão:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

02. Unidade:

01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA

02. Objetivo:

Garantir o pleno funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal, incluindo as despesas correntes e de capital necessárias.

04. Dados Financeiros

2025

TOTAL

01. Recursos consignados no PPA

R\$ 1.980.000

R\$ 1.980.000

02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)

R\$ -

R\$ -

03. Total do Programa (R\$ 1)

R\$ 1.980.000

R\$ 1.980.000

05. Identificação das Ações

Ano

Meta Física

Valor

TIPO: A

FUNÇÃO: 01/SUBFUNÇÃO: 031

Ação: 2.001

Manutenção das atividades do Poder Legislativo

Produto:

Atividade mantida

2025

1 R\$ 1.500.000

Objetivo:

Esta ação visa a manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal, incluindo despesas correntes e de capital.

Total

1 R\$ 1.500.000

TIPO: A

FUNÇÃO: 01/SUBFUNÇÃO: 031

Ação: 2.002

Treinamento e desenvolvimento de recursos humanos

Produto:

Agente público capacitado

2025

2 R\$ 5.000

Objetivo:

Esta ação visa suportar despesas com treinamento e desenvolvimento dos agentes públicos e servidores, incluindo diárias, passagens, inscrição para treinamentos em geral e outros.

Total

2 R\$ 5.000

TIPO: P

FUNÇÃO: 01/SUBFUNÇÃO: 031

Ação: 1.001

Construção de sede do Poder Legislativo

Produto:

Construção executada

2025

2 R\$ 409.000

Objetivo:

Esta ação visa a aquisição de imóvel e/ou a construção do prédio que servirá de sede para o Poder Legislativo

Total

2 R\$ 469.000

Tipo: A

FUNÇÃO: 01/SUBFUNÇÃO: 031

Ação: 2.003

Promoção de eventos oficiais, recepções e homenagens

Produto:

recepções e Homenagens realizadas

2025

6 R\$ 6.000

Objetivo:

Esta ação visa a promoção de eventos oficiais, recepções e homenagens realizados pelo Poder Legislativo, suportando as despesas correntes necessárias.

Total

6 R\$ 6.000

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não Orçamentária

Total

R\$ 1.980.000

01. Órgão:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

02. Unidade:

01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL

02. Objetivo:

Realizar as adequações necessárias no quadro funcional e o seu provimento através de concurso público.

04. Dados Financeiros

2025

TOTAL

01. Recursos consignados no PPA

R\$

5.000

R\$

5.000

02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)

R\$

-

R\$

-

03. Total do Programa (R\$ 1)

R\$

5.000

R\$

5.000

05. Identificação das Ações

Ano

Meta Física

Valor

TIPO: P

FUNÇÃO: 01/SUBFUNÇÃO: 031

Ação: 1.002

Promoção de concurso público ou processo seletivo simplificado

Produto:

Concurso realizado

2025

1 R\$

5.000

Objetivo:

Esta ação visa a realização de adequações no quadro funcional e o provimento dos cargos públicos através de concurso público ou processo seletivo simplificado.

Total

1 R\$

5.000

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não Orçamentária

Total

R\$

5.000

01. Órgão:	01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
02. Unidade:	01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

03. Identificação do Programa

01. Denominação:	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
02. Objetivo:	Dar publicidade aos atos do legislativo e fomentar o acesso dessas informações à sociedade.

04. Dados Financeiros

04. Dados Financeiros			2025	TOTAL
01. Recursos consignados no PPA	R\$	45.000	R\$	45.000
02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)	R\$	-	R\$	-
03. Total do Programa (R\$ 1)	R\$	45.000	R\$	45.000

05. Identificação das Ações

[illegible]

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO - Não Orçamentária

Total	R\$	45.000
--------------	------------	---------------

01. Órgão:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

02. Unidade:

01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

03. Resumo dos Programas

01. Exercício:		2022	2023	2024	2025	TOTAL
02. Programas:	0001 EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA				1.980.000,00	1.980.000,00
	0002 REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL				5.000,00	5.000,00
	0003 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				45.000,00	45.000,00
	TOTAL GERAL				2.030.000,00	2.030.000,00

01. Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

02. Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

03. Identificação do Programa

01. Denominação:	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
02. Objetivo:	Dar publicidade aos atos do governo, fomentar o acesso dessas informações à sociedade e receber sugestões e reclamações através da Ouvidoria Municipal. Integrar as ações de comunicação de todos os órgãos da Administração municipal. Promover recepções, homenagens e eventos oficiais do Município.

04. Dados Financeiros

	2025	TOTAL
01. Recursos consignados no PPA	R\$ 245.000	R\$ 245.000
02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)	R\$ -	R\$ -
03. Total do Programa (R\$ 1)	R\$ 245.000	R\$ 245.000

05. Identificação das Ações

	Ano	Meta Física	Valor
Tipo: A			
Ação: 2.008			
Produto:			
Objetivo:			
	2025	35 R\$	15.000
	Total	35 R\$	15.000
Tipo: NO			
Ação: 2.009			
Produto:			
Objetivo:			
	2025	1 R\$	-
	Total	1 R\$	-
Tipo: A			
Ação: 2.010			
Produto:			
Objetivo:			
	2025	250 R\$	90.000
	Total	250 R\$	90.000
Tipo: A			
Ação: 2.011			
Produto:			
Objetivo:			
	2025	250 R\$	90.000
	Total	250 R\$	90.000

01. Órgão:

02 GABINETE DO PREFEITO

02. Unidade:

02.02 GABINETE DO VICE PREFEITO

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

APOIO ADMINISTRATIVO

02. Objetivo:

Promover apoio à ação governamental, visando a manutenção e o aperfeiçoamento dos serviços da secretaria com recursos necessários, assessorias e treinamentos, com o objetivo de qualificar o atendimento à comunidade e aprimorar seus serviços.

04. Dados Financeiros

2025

TOTAL

01. Recursos consignados no PPA

R\$ 146.000

R\$ 146.000

02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)

R\$ -

R\$ -

03. Total do Programa (R\$ 1)

R\$ 146.000

R\$ 146.000

05. Identificação das Ações

Ano

Meta Física

Valor

Tipo: A

FUNÇÃO: 04/SUBFUNÇÃO:122

Ação: 2.006

Manutenção dos serviços administrativos

Produto:

Manutenção realizada

2025

1 R\$ 145.000

Objetivo:

Esta ação visa a manutenção dos serviços administrativos, incluindo despesas correntes e de capital.

Total

1 R\$ 145.000

Tipo: A

FUNÇÃO: 04/SUBFUNÇÃO:128

Ação: 2.007

Treinamento e desenvolvimento de recursos humanos

Produto:

Servidores capacitados

2025

2 R\$ 1.000

Objetivo:

Esta ação visa suportar despesas com treinamento e desenvolvimento dos agentes públicos e servidores, incluindo diárias, passagens, inscrição para treinamentos em geral e outros.

Total

2 R\$ 1.000

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO - Não Orçamentária

Total

R\$ 146.000

01. Órgão:

02 GABINETE DO PREFEITO

02. Unidade:

02.03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

APOIO ADMINISTRATIVO

02. Objetivo:

Promover apoio à ação governamental, visando a manutenção e o aperfeiçoamento dos serviços da secretaria com recursos necessários, assessorias e treinamentos, com o objetivo de qualificar o atendimento à comunidade e aprimorar seus serviços.

04. Dados Financeiros

2025

TOTAL

01. Recursos consignados no PPA

R\$ 548.500 R\$ 548.500

02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)

R\$ - R\$ -

03. Total do Programa (R\$ 1)

R\$ 548.500 R\$ 548.500

05. Identificação das Ações

Ano

Meta Física

Valor

Tipo: A

FUNÇÃO: 04/SUBFUNÇÃO:122

Ação: 2.006

Manutenção dos serviços administrativos

Produto:

Manutenção realizada

2025

1 R\$ 547.000

Objetivo:

Esta ação visa a manutenção dos serviços administrativos, incluindo despesas correntes e de capital.

Total**1 R\$ 547.000**

Tipo: A

FUNÇÃO: 04/SUBFUNÇÃO:128

Ação: 2.007

Treinamento e desenvolvimento de recursos humanos

Produto:

Servidores capacitados

2025

4 R\$ 1.500

Objetivo:

Esta ação visa suportar despesas com treinamento e desenvolvimento dos agentes públicos e servidores, incluindo diárias, passagens, inscrição para treinamentos em geral e outros.

Total**4 R\$ 1.500**

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não Orçamentária

Total**R\$ 548.500**

02.04 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Promover apoio à ação governamental, visando a manutenção e o aperfeiçoamento dos serviços da secretaria com recursos necessários, assessorias e treinamentos, com o objetivo de qualificar o atendimento à comunidade e aprimorar seus serviços.

R\$ 39.500

1	R\$	38.000
---	-----	--------

3 R\$ 1.500

39.500

01. Órgão:

02 GABINETE DO PREFEITO

02. Unidade:

03. Resumo dos Programas

01. Exercício:		2022	2023	2024	2025	TOTAL
02. Programas:	0004 APOIO ADMINISTRATIVO-GAB.PREFEITO				721.000,00	721.000,00
	0005 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				245.000,00	245.000,00
	0004 APOIO ADMINISTRATIVO-GAB. VICE-PREF.				146.000,00	146.000,00
	0004 APOIO ADMINISTRATIVO-PROC.GERAL				548.500,00	548.500,00
	0004 APOIO ADMINISTRATIVO-CONTR.INTERNO				39.500,00	39.500,00
TOTAL GERAL					1.700.000,00	1.700.000,00

01. Órgão:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

02. Unidade:

03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORGÃOS SUBORDINADOS

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

APOIO ADMINISTRATIVO

02. Objetivo:

Promover apoio à ação governamental, visando a manutenção e o aperfeiçoamento dos serviços da secretaria com recursos necessários, assessorias e treinamentos, com o objetivo de qualificar o atendimento à comunidade e aprimorar seus serviços.

04. Dados Financeiros

2025

TOTAL

01. Recursos consignados no PPA

R\$ 1.437.000

R\$ 1.437.000

02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)

R\$ -

R\$ -

03. Total do Programa (R\$ 1)

R\$ 1.437.000

R\$ 1.437.000

05. Identificação das Ações

Ano

Meta Física

Valor

TIPO: A

FUNÇÃO: 04/SUBFUNÇÃO:122

Ação: 2.006

Manutenção dos serviços administrativos

Produto:

Manutenção realizada

2025

1 R\$ 1.421.000

Objetivo:

Visa a manutenção dos serviços administrativos, incluindo despesas correntes e de capital.

Total

1 R\$ 1.421.000

TIPO: A

FUNÇÃO: 04/SUBFUNÇÃO:128

Ação: 2.007

Treinamento e desenvolvimento de recursos humanos

Produto:

Servidores capacitados

2025

29 R\$ 16.000

Objetivo:

Esta ação visa suportar despesas com treinamento e desenvolvimento dos agentes públicos e servidores, incluindo diárias, passagens, inscrição para treinamentos em geral e outros.

Total

29 R\$ 16.000

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO- Não Orçamentária

Total

R\$ 1.437.000

01. Órgão:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

02. Unidade:

03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORGÃOS SUBORDINADOS

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

02. Objetivo:

Viabilizar programas de planejamento estratégico e de qualidade capazes de proporcionar aos diversos órgãos da administração municipal condições de desempenhar suas atividades com maior eficiência, eficácia e efetividade na ação governamental; Fortalecer a integração das funções de planejamento, orçamento e execução financeira, aperfeiçoando o processo de gestão dos recursos públicos, com vistas a otimizar os gastos e maximizar as receitas, proporcionando maior transparência e controle social; Atualizar e consolidar a legislação municipal, em especial da estrutura administrativa, do Regime Jurídico dos Servidores e Planos de Carreira; Realizar concursos públicos para provimento de cargos; Proporcionar condições adequadas para a realização das atividades laborais e de acompanhamento da saúde do servidor público municipal.

04. Dados Financeiros

	2025	TOTAL
01. Recursos consignados no PPA	R\$ 81.000	R\$ 81.000
02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)	R\$ -	R\$ -
03. Total do Programa (R\$ 1)	R\$ 81.000	R\$ 81.000

05. Identificação das Ações

	Ano	Meta Física	Valor
TIPO: P			
FUNÇÃO: 04/SUBFUNÇÃO:122			
Ação: 1.004			
Promoção de concurso público para provimento de cargos			
Produto:			
Concurso realizado	2025	1 R\$	1.000
Objetivo:			
Visa a promoção do concurso público para o provimento dos cargos.	Total	1 R\$	1.000
TIPO: A			
FUNÇÃO: 04/SUBFUNÇÃO:122			
Ação: 2.013			
Serviço de saúde e segurança do servidor			
Produto:			
Serviço implantado e mantido	2024	1 R\$	30.000
Objetivo:			
Visa a manutenção dos serviços de saúde e de segurança dos servidores.	Total	1 R\$	30.000
TIPO: A			
FUNÇÃO: 04/SUBFUNÇÃO:122			
Ação: 2.014			
Atualização e consolidação da legislação municipal			
Produto:			
Leis adequadas	2025	1 R\$	50.000
Objetivo:			
Visa a atualização e consolidação da legislação municipal.	Total	1 R\$	50.000
Total		R\$	81.000

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO-Não Orçamentária

01. Órgão:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

02. Unidade:

03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORGÃOS SUBORDINADOS

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

COOPERAÇÃO COM ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS

02. Objetivo:

Firmar e manter convênios com órgãos públicos para ações complementares aos serviços de segurança pública, serviços postais comunitários e outros, tanto na zona urbana quanto na rural; Manter e ampliar o sistema de câmeras de videomonitoramento da cidade e outros.

04. Dados Financeiros

	2025	TOTAL
01. Recursos consignados no PPA	R\$ 205.000	R\$ 205.000
02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)	R\$ -	R\$ -
03. Total do Programa (R\$ 1)	R\$ 205.000	R\$ 205.000

05. Identificação das Ações

	Ano	Meta Física	Valor
TIPO: A			
Ação: 2.015			
FUNÇÃO: 06/SUBFUNÇÃO:181			
Convênio de cooperação com a Secretaria Estadual de Justiça e Segurança Pública - SJS			
Produto:			
Objetivo:			
Convênio mantido	2025	1 R\$	55.000
Visa suportar as despesas com o aluguel do prédio onde funciona a Delegacia de Polícia Civil de Glorinha, via convênio com a SJS.	Total	1 R\$	55.000
TIPO: A			
Ação: 2.017			
FUNÇÃO: 06/SUBFUNÇÃO:181			
Apoio à Brigada Militar			
Produto:			
Objetivo:			
Apoio prestado	2025	1 R\$	30.000
Visa suportar as despesas de apoio prestado à Brigada Militar de Glorinha.	Total	1 R\$	30.000
TIPO: A			
Ação: 2.020			
FUNÇÃO: 24/SUBFUNÇÃO:721			
Agência de Correio Comunitária -AGC			
Produto:			
Objetivo:			
Convênio mantido	2025	1 R\$	50.000
Visa suportar as despesas com manutenção do convênio para funcionamento de agência de correio comunitaria.	Total	1 R\$	50.000
TIPO: A			
Ação: 2.021			
FUNÇÃO: 06/SUBFUNÇÃO:183			
Manutenção e ampliação de sistema de câmeras de videomonitoramento			
Produto:			
Objetivo:			
Sistema mantido	2025	1 R\$	70.000
Visa a manutenção e ampliação de sistema de Câmeras de Videomonitoramento, cuja operação realizada pela Brigada Militar, via Convênio com a Secretaria da Segurança Pública do Rio Grande do Sul - SSP.	Total	1 R\$	70.000
(*) Tipo: P – Projeto	Total	R\$	205.000

A - Atividade OE – Operação Especial NO-Não Orçamentária

01. Órgão:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

02. Unidade:

03.02 UNIDADE DE MEIO AMBIENTE

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

GESTÃO DE MEIO AMBIENTE

02. Objetivo:

Visa promover a manutenção e ampliação dos serviços da Unidade de Meio Ambiente com recursos para suportar despesas correntes e de capital; planejar, realizar, monitorar e avaliar ações de formação, sensibilização e mobilização social, voltadas para o desenvolvimento sustentável; promover o fortalecimento da educação ambiental; promover a coleta seletiva de resíduos, com reciclagem e compostagem; avaliar a qualidade ambiental dos meios físicos e bióticos; vigiar a saúde ambiental e os recursos naturais; proceder ao licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais; autorizar a supressão de vegetação e as intervenções em áreas de preservação permanente; melhorar a eficácia e eficiência nos processos de licenciamento com impacto ambiental local; atualizar, adequar, cumprir e fazer cumprir a legislação ambiental, protegendo o meio ambiente e garantindo a qualidade de vida à presente e às futuras gerações.

04. Dados Financeiros

	2025	TOTAL
01. Recursos consignados no PPA	R\$ 1.268.000	R\$ 1.268.000
02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)		R\$ -
03. Total do Programa (R\$ 1)	R\$ 1.268.000	R\$ 1.268.000

05. Identificação das Ações

	Ano	Meta Física	Valor
TIPO: A			
FUNÇÃO:18/SUBFUNÇÃO:541			
Ação: 2.174			
Manutenção da unidade de triagem de recicláveis			
Produto:			
Unidade de triagem mantida	2025	1 R\$	400.000
Objetivo:			
Esta ação visa a manutenção da Unidade de Triagem de recicláveis.	Total	1 R\$	400.000
TIPO: A			
FUNÇÃO:18/SUBFUNÇÃO:541			
Ação:2.175			
Promover educação ambiental			
Produto:			
Programa de educação ambiental	2025	2 R\$	10.000
Objetivo:			
Esta ação visa a implantação e a manutenção da educação ambiental junto à comunidade escolar e à comunidade em geral.	Total	2 R\$	10.000
TIPO: A			
FUNÇÃO:18/SUBFUNÇÃO:542			
Ação:2.177			
Aprimorar o controle e fiscalização ambiental			
Produto:			
Atividade mantida	2025	1 R\$	230.000
Objetivo:			
Esta ação visa a manutenção e o desenvolvimento das ações de controle ambiental.	Total	1 R\$	230.000

Prefeitura Municipal de Glorinha		0	Programa nº		0055
05. Identificação das Ações			Ano	Meta Física	Valor
TIPO: A	FUNÇÃO:18/SUBFUNÇÃO:541				
Ação:2.178	Recuperação e monitoramento do aterro sanitário				
Produto:	Aterro sanitário recuperado	2025	1	R\$	56.000
Objetivo:	Esta ação visa a aplicação de recursos necessários para a recuperação e monitoramento do aterro sanitário, conforme licença de operação emitida pela FEPAM, através de fitorremediação e atendimento, incluindo despesas correntes e de capital.	Total	1	R\$	56.000
TIPO: P	FUNÇÃO:18/SUBFUNÇÃO:541				
Ação:1.038	Implantação de um horto florestal				
Produto:	Horto implantado	2025	1	R\$	1.000
Objetivo:	Esta ação visa a implantação de um horto florestal, produzindo mudas para a arborização urbana, recuperação de áreas degradadas e outras. Além disso, pode ser utilizado para a ação de educação ambiental e compostagem de galhos e resíduos orgânicos.	Total	1	R\$	1.000
TIPO: A	FUNÇÃO:18/SUBFUNÇÃO:541				
Ação:2.179	Arborização urbana e paisagismo				
Produto:	Paisagismo e manutenção da qualidade ambiental urbana e manutenção de área degradada	2025	3	R\$	1.000
Objetivo:	Esta ação visa promover a arborização urbana através do plantio de arbóreas nativas.	Total	3	R\$	1.000
TIPO: A	FUNÇÃO:18/SUBFUNÇÃO:541				
Ação:2.181	Apoio ao(s) conselho(s) municipais				
Produto:	Apoio realizado	2025	1	R\$	1.000
Objetivo:	Esta ação visa dar suporte aos conselhos municipais ligados à Secretaria, incluindo despesas correntes e de capital.	Total	1	R\$	1.000
TIPO: A	FUNÇÃO: 18/SUBFUNÇÃO:541				
Ação: 2.182	Controle populacional de animais domésticos de rua				
Produto:	Proteção e esterilização de animais domésticos de rua	2025	24	R\$	52.000
Objetivo:	Esta ação visa a construção e articulação de políticas públicas para a promoção dos direitos dos animais em conjunto com as secretarias do município e conselhos municipais; agregar iniciativas a partir da criação ou contratação de clínica de esterilização animal, para controle populacional (castração) e chipagem, bem como promover e educação da população com relação aos cuidados dos animais; instituição de políticas públicas para animais de grande porte.	Total	24	R\$	52.000

01. Órgão:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

02. Unidade:

03. Resumo dos Programas

01. Exercício:		2022	2023	2024	2025	TOTAL
02. Programas:	0004 APOIO ADMINISTRATIVO				1.437.000,00	1.437.000,00
	0007 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA				81.000,00	81.000,00
	0008 COOPERAÇÃO COM ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS				205.000,00	205.000,00
	SUBTOTAL ADMINISTRAÇÃO				1.723.000,00	1.723.000,00
	0004 APOIO ADMINISTRATIVO				364.000,00	364.000,00
	0055 GESTÃO DE MEIO AMBIENTE				1.268.000,00	1.268.000,00
TOTAL GERAL					3.355.000,00	3.355.000,00

01. Órgão:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02. Unidade:

04.02 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03. Identificação do Programa

01. Denominação:	ENCARGOS ESPECIAIS
02. Objetivo:	Compreende os pagamentos decorrentes de processos judiciais na forma da Lei, a amortização de empréstimos e outros. Também destina-se a manutenção dos prédios e dos serviços administrativos para manutenção do complexo da Prefeitura e outras despesas gerais de funcionamento.

04. Dados Financeiros

	2025	TOTAL
01. Recursos consignados no PPA	R\$ 4.436.000	R\$ 4.436.000
02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)	R\$ -	R\$ -
03. Total do Programa (R\$ 1)	R\$ 4.436.000	R\$ 4.436.000

05. Identificação das Ações

	Ano	Meta Física	Valor
Tipo: A			
Ação: 2.033			
Produto:	2025	1 R\$	400.000
Objetivo:	Total	1 R\$	400.000
Tipo: OE			
Ação: 0.001			
Produto:	2025	1 R\$	2.500.000
Objetivo:	Total	1 R\$	2.500.000
Tipo: A			
Ação: 2.034			
Produto:	2025	1 R\$	1.536.000
Objetivo:	Total	1 R\$	1.536.000
	Total	0 R\$	-

01. Órgão:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02. Unidade:

03. Resumo dos Programas

01. Exercício:		2025	TOTAL
02. Programas:	0004 APOIO ADMINISTRATIVO	1.717.000,00	1.717.000,00
	0011 INCREMENTO DA RECEITA MUNICIPAL	650.000,00	650.000,00
	0012 PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO FISCAL	16.000,00	16.000,00
	0013 ENCARGOS ESPECIAIS	4.436.000,00	4.436.000,00
	0014 NOTA FISCAL PREMIADA	16.000,00	16.000,00
TOTAL GERAL		6.835.000,00	6.835.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Prefeitura Municipal de Glorinha

Programa nº

0016

01. Órgão:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02. Unidade:

05.01 GASTOS NÃO COMPUTADOS P/ENSINO

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

02. Objetivo:

Proporcionar um atendimento de melhor qualidade aos alunos nas diversas areas, visando sua formação basica, de forma que estes possam ter um processo de ensino aprendizagem satisfatorio atraves de atividades complementares não computadas como gasto em educação. Abrange despesas correntes e de capital.

04. Dados Financeiros

	2025	TOTAL
01. Recursos consignados no PPA	R\$ 185.000	R\$ 185.000
02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)	R\$ -	R\$ -
03. Total do Programa (R\$ 1)	R\$ 185.000	R\$ 185.000

05. Identificação das Ações

		Ano	Meta Física	Valor
TIPO: A	FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 361			
Ação: 2.037	Atividades complementares			
Produto:	Alunos atendidos	2025	870	R\$ 180.000
Objetivo:	Esta ação visa suportar despesas correntes e de capital nas ações complementares da Secretaria, bem como o atendimento dos alunos da rede municipal de ensino.			
		Total	870	R\$ 180.000
TIPO: A	FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 361			
Ação: 2.038	Alimentação escolar - ensino fundamental			
Produto:	Alunos atendidos	2025	870	R\$ 1.000
Objetivo:	Esta ação visa atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede de ensino fundamental municipal como também a manutenção das cantinas.			
		Total	870	R\$ 1.000
TIPO: A	FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 365			
Ação: 2.039	Alimentação escolar-educação infantil			
Produto:	Alunos atendidos	2025	240	R\$ 1.000
Objetivo:	Esta ação visa atender as necessidades nutricionais das crianças das creches como também a manutenção da cantina.			
		Total	240	R\$ 1.000
TIPO: A	FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 361			
Ação: 2.040	Transporte escolar-ensino fundamental			
Produto:	Alunos atendidos	2025	870	R\$ 1.000
Objetivo:	Esta ação visa suportar as despesas com a manutenção do transporte escolar do Município.			
		Total	870	R\$ 1.000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

[illegible]

Assinado por 2 pessoas: PAULO JOSE SILVEIRA CORREIA e WELINGTON DE MARAFIGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/F838-08C6-ADE8-FB0E>



05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Promover apoio à ação governamental, visando a manutenção e o aperfeiçoamento dos serviços da secretaria com recursos necessários, assessorias e treinamentos, com o objetivo de qualificar o atendimento à comunidade e aprimorar seus serviços.

R\$ 1.305.000

R\$ -

R\$ 1.305.000

Valor

1	R\$	1.300.000
---	-----	-----------

Total	1 R\$ 1.300.000
--------------	------------------------

29	R\$	5.000
----	-----	-------

Total	29 R\$	5.000
--------------	---------------	--------------

R\$ 1.305.000

01. Órgão:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02. Unidade:

05.02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

EDUCAÇÃO ESPECIAL

02. Objetivo:

Promover a educação especial visando a inclusão dos alunos com necessidades educativas especiais, abrangendo crianças e jovens cujas necessidades envolvam deficiências ou dificuldade de aprendizagem, oportunizando atendimento individual ou em grupo a estes alunos, garantindo melhor rendimento escolar.

04. Dados Financeiros

01. Recursos consignados no PPA

2025

R\$ 200.000

TOTAL

200,000

02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)

R\$ -

R\$ -

03. Total do Programa (R\$ 1)

R\$ 200.000

R\$ 200.000

05. Identificação das Ações

TIPO: A

FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 361

Acção:2.044

Manutenção da educação especial

Produto:

Alunos Atendidos

Objetivo:

Esta ação visa a manutenção da educação especial, para oportunizar a inclusão na sociedade, incluindo despesas correntes e de capital.

Ano

Meta Física

Valor

2025

30	R\$	200.000
----	-----	---------

Total

30 R\$ 200.000

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO-Não Orçamentária

Total

R\$ 200.000

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

TRANSPORTE ESCOLAR

Ofertar transporte escolar para alunos matriculados na educação infantil e ensino fundamental da rede municipal, incluindo despesas correntes e de capital.

TOTAL

R\$	111.000
-----	---------

R\$ -

R\$ 111.000

Valor

100.000

100.000

10.000

1,000

1.000

111.000

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ENSINO FUNDAMENTAL

Assegurar o desenvolvimento completo de crianças de seis a quatorze anos, nos aspectos cognitivos, afetivos e psicomotores considerando a necessidade de atender, gradativamente, esta demanda em tempo integral em todas as escolas da rede municipal. Visa o custeio com as despesas correntes e de capital relacionadas com o ensino fundamental.

TOTAL

R\$ 2.086.000

R\$ -

R\$ 2.086.000

Valor

Ensino fundamental

2025

Total

Manutenção ou ampliação de prédios escolares do ensino fundamental

2025

Total

R\$ 2.286.000

01. Órgão:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02. Unidade:

05.02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

EDUCAÇÃO INFANTIL

02. Objetivo:

Oferecer a Educação Infantil gradativamente nos locais já existentes em nosso município averiguando possíveis ampliações em locais onde esta modalidade não é ofertada, proporcionando um atendimento mais amplo e de melhor qualidade, de forma que todas as crianças tenham direito a escolarização através do lúdico, atenção individual, ambiente acolhedor, seguro e estimulante, preservando o bem estar, a saúde e uma boa alimentação de nossas crianças. Abrange despesas correntes e de capital

04. Dados Financeiros

	2025	TOTAL
01. Recursos consignados no PPA	R\$ 7.235.000	R\$ 7.235.000
02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)	R\$ -	R\$ -
03. Total do Programa (R\$ 1)	R\$ 7.235.000	R\$ 7.235.000

05. Identificação das Ações

		Ano	Meta Física	Valor
TIPO: A	FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 365			
Ação: 2.049	Educação infantil			
Produto:	Alunos atendidos	2025	240	R\$ 1.200.000
Objetivo:	Esta ação visa a manutenção da educação infantil nos seus gastos com despesas correntes e de capital.	Total	240	R\$ 1.200.000
TIPO: P	FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 365			
Ação: 1.006	Construção de unidade escolar de educação infantil			
Produto:	Escola construída	2025	1	R\$ 4.800.000
Objetivo:	Esta ação visa a construção de prédio para atender nova escola de educação infantil	Total	1	R\$ 4.800.000
TIPO: A	FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 365			
Ação: 2.449	Manutenção ou ampliação de prédios escolares da educação infantil			
Produto:	Escolas mantidas ou ampliadas	2025	2	R\$ 300.000
Objetivo:	Esta ação visa a manutenção ou ampliação de prédios escolares da educação infantil.	Total	2	R\$ 300.000
Tipo: OE	FUNÇÃO: 28/SUBFUNÇÃO: 843			
Ação: 0.001	Manutenção dos encargos do Município-operação especial			
Produto:	Atividade mantida	2025	1	R\$ 935.000
Objetivo:	Esta ação é relacionada com o pagamento de juros, encargos e parcelas do principal da dívida pública contraída junto a agentes nacionais, refinanciamento da dívida interna, com encargos especiais, precatórios, requisições de pequeno valor e outros, que não se enquadrem em outras ações. Engloba despesas correntes e de capital.	Total	1	R\$ 935.000
		Total		R\$ 7.235.000

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO-Não Orçamentária

01. Órgão:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02. Unidade:

05.03 FUNDEB

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

FUNDEB

02. Objetivo:

Visa a manutenção do ensino municipal com recursos do FUNDEB, abrangendo despesas correntes e de capital. Desenvolver as competências e valorizar os profissionais da educação, garantindo a melhoria da qualidade da educação e a viabilização do trabalho pedagógico no uso de metodologias voltadas para práticas inovadoras.

04. Dados Financeiros

	2025	TOTAL
01. Recursos consignados no PPA	R\$ 11.370.000	R\$ 11.370.000
02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)	R\$ -	R\$ -
03. Total do Programa (R\$ 1)	R\$ 11.370.000	R\$ 11.370.000

05. Identificação das Ações

	Ano	Meta Física	Valor
TIPO: A Ação:2.050			
FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 361 Ensino fundamental - FUNDEB 70%			
Produto:			
Objetivo:			
Alunos atendidos	2025	870	R\$ 5.600.000
Esta ação visa a manutenção do ensino fundamental nas despesas com seus profissionais que atuam na sala de aula.	Total	870	R\$ 5.600.000
TIPO: A Ação:2.051			
FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 361 Ensino fundamental - FUNDEB 30%			
Produto:			
Objetivo:			
Alunos atendidos	2025	870	R\$ 1.600.000
Esta ação visa a manutenção do ensino fundamental nas despesas com seus profissionais do ensino fundamental que não atuam na sala de aula.	Total	870	R\$ 1.600.000
TIPO: A Ação:2.052			
FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 365 Educação infantil - FUNDEB 70%			
Produto:			
Objetivo:			
Alunos atendidos	2025	240	R\$ 2.000.000
Esta ação visa a manutenção da educação infantil nas despesas com seus profissionais que atuam na sala de aula.	Total	240	R\$ 2.000.000
TIPO: A Ação:2.053			
FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 365 Educação infantil - FUNDEB 30%			
Produto:			
Objetivo:			
Alunos atendidos	2025	240	R\$ 1.100.000
Esta ação visa a manutenção da educação infantil nas despesas com seus profissionais da educação infantil que não atuam na sala de aula.	Total	240	R\$ 1.100.000

Prefeitura Municipal de Glorinha	0	Programa nº		0022
05. Identificação das Ações		Ano	Meta Física	Valor
TIPO: A Ação:2.054	FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 361 Formação em ação			
Produto:	Profissional capacitado	2025	70 R\$	50.000
Objetivo:	Esta ação visa capacitar, aperfeiçoar e qualificar os profissionais da educação por meio de programa de formação continuada ofertada pela secretaria municipal de educação. Ampliar oportunidade de acesso, proporcionando espaço/tempo para realização de estudos na sua area especifica.	Total	70 R\$	50.000
TIPO: A Ação:2.188	FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 361 Manutenção de prédios escolares do ensino fundamental			
Produto:	Escolas mantidas	2025	4 R\$	65.000
Objetivo:	Esta ação visa a manutenção de prédios escolares do ensino fundamental.	Total	4 R\$	65.000
TIPO: A Ação:2.189	FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 365 Manutenção de prédios escolares de educação infantil			
Produto:	Escolas mantidas	2025	2 R\$	65.000
Objetivo:	Esta ação visa a manutenção de prédios escolares de educação infantil	Total	2 R\$	65.000
TIPO: P Ação:1.006	FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 365 Construção de unidade escolares de educação infantil			
Produto:	Escola Construída	2025	2 R\$	890.000
Objetivo:	Esta ação visa a construção de prédios para atender a educação infantil	Total	2 R\$	890.000
(*) Tipo: P – Projeto	A - Atividade OE – Operação Especial NO-Não Orçamentária	Total	R\$	11.370.000

01. Órgão:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02. Unidade:

05.04 SALARIO EDUCAÇÃO

03. Identificação do Programa

01. Denominação:	ENSINO MUNICIPAL
02. Objetivo:	Visa suportar despesas destinadas aos alunos da rede de Ensino Público, incluindo despesas correntes e de capital, com recursos de transferências da União, provenientes do Salário Educação.

	2025	TOTAL
01. Recursos consignados no PPA	R\$ 566.000	R\$ 566.000
02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)	R\$ -	R\$ -
03. Total do Programa (R\$ 1)	R\$ 566.000	R\$ 566.000

		Ano	Meta Física	Valor
TIPO: A	FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 361			
Ação:2.055	Manutenção do ensino fundamental com recursos do salário educação			
Produto:	Alunos atendidos	2025	870	R\$ 50.000
Objetivo:	Visa suportar despesas correntes e de capital para a manutenção do ensino fundamental com recursos do salário educação.	Total	870	R\$ 50.000
TIPO: A	FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 361			
Ação:2.040	Transporte escolar-ensino fundamental			
Produto:	Alunos atendidos	2025	870	R\$ 50.000
Objetivo:	Esta ação visa suportar as despesas do transporte escolar do ensino fundamental no Município.	Total	870	R\$ 50.000
TIPO: A	FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 362			
Ação:2.041	Transporte escolar-ensino médio			
Produto:	Alunos atendidos	2025	214	R\$ 5.000
Objetivo:	Esta ação visa suportar as despesas com a manutenção do transporte escolar de alunos do ensino médio.	Total	214	R\$ 5.000
TIPO: A	FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 361			
Ação:2.056	Alimentação escolar - ensino fundamental			
Produto:	Alunos atendidos	2025	870	R\$ 50.000
Objetivo:	Visa suportar as outras despesas correntes com a alimentação escolar do ensino fundamental.	Total	870	R\$ 50.000
TIPO: A	FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 365			
Ação:2.057	Alimentação escolar-educação infantil			
Produto:	Alunos atendidos	2025	240	R\$ 5.000
Objetivo:	Visa suportar as outras despesas correntes com a alimentação escolar da educação infantil.	Total	240	R\$ 5.000



05. Identificação das Ações

		Ano	Meta Física	Valor
TIPO: A Ação:2.058	FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 366 Alimentação escolar-EJA			
Produto:	Alunos atendidos	2025	30 R\$	5.000
Objetivo:	Esta ação visa suportar as outras despesas correntes com a alimentação escolar do EJA.	Total	30 R\$	5.000
TIPO: A Ação:2.059	FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 361 Alimentação escolar-mais educação			
Produto:	Alunos atendidos	2025	300 R\$	1.000
Objetivo:	Esta ação visa suportar as outras despesas correntes com a alimentação escolar do mais educação.	Total	300 R\$	1.000
TIPO: A Ação:2.060	FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 361 Tecnologias educacionais-Ensino fundamental			
Produto:	Tecnologia implantada	2025	10 R\$	200.000
Objetivo:	Esta ação visa disponibilizar sistemas de informação e ferramentas tecnológicas a fim de disseminar o uso das tecnologias e recursos disponíveis para todos os envolvidos no processo educativo, visando o aprimoramento da prática técnica e pedagógica.	Total	10 R\$	200.000
TIPO: A Ação:2.450	FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 365 Tecnologias educacionais - Educação infantil			
Produto:	Tecnologia implantada	2025	10 R\$	100.000
Objetivo:	Esta ação visa disponibilizar sistemas de informação e ferramentas tecnológicas a fim de disseminar o uso das tecnologias e recursos disponíveis para todos os envolvidos no processo educativo, visando o aprimoramento da prática técnica e pedagógica.	Total	10 R\$	100.000
TIPO: A Ação:2.451	FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 365 Manutenção da educação infantil com recursos do salário educação			
Produto:	Alunos atendidos	2025	240 R\$	100.000
Objetivo:	Visa suportar despesas correntes e de capital para a manutenção da educação infantil com recursos do salário educação.	Total	240 R\$	100.000

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO-Não Orçamentária

Total R\$ 566.000

01. Órgão:
02. Unidade:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.05 TRANSPORTE ESCOLAR

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

TRANSPORTE ESCOLAR

02. Objetivo:

Ofertar transporte escolar para alunos matriculados na educação infantil e ensino fundamental da rede municipal, e em parceria com o governo estadual para os alunos matriculados no ensino fundamental e médio da rede estadual, incluindo despesas correntes e de capital.

04. Dados Financeiros

	2025	TOTAL
01. Recursos consignados no PPA	R\$ 351.000	R\$ 351.000
02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)	R\$ -	R\$ -
03. Total do Programa (R\$ 1)	R\$ 351.000	R\$ 351.000

05. Identificação das Ações

		Ano	Meta Física	Valor
TIPO: A	FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 362			
Ação:2.061	Transporte escolar-PEATE-ensino médio			
Produto:	Alunos atendidos	2025	214 R\$	75.000
Objetivo:	Esta ação visa a manutenção do transporte escolar dos alunos do ensino médio estadual.	Total	214 R\$	75.000
TIPO: A	FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 361			
Ação:2.062	Transporte escolar-PEATE-ensino fundamental			
Produto:	Alunos atendidos	2025	214 R\$	150.000
Objetivo:	Esta ação visa a manutenção do transporte escolar dos alunos do ensino fundamental estadual.	Total	214 R\$	150.000
TIPO: A	FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 362			
Ação:2.063	Transporte escolar-PNATE-ensino médio			
Produto:	Alunos atendidos	2025	214 R\$	35.000
Objetivo:	Esta ação visa a manutenção do transporte escolar dos alunos do ensino médio estadual.	Total	214 R\$	35.000
TIPO: A	FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 361			
Ação:2.064	Transporte escolar-PNATE-ensino fundamental			
Produto:	Alunos atendidos	2025	870 R\$	65.000
Objetivo:	Esta ação visa a manutenção do transporte escolar dos alunos do ensino fundamental.	Total	870 R\$	65.000
TIPO: A	FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 365			
Ação:2.065	Transporte escolar-PNATE-creches			
Produto:	Alunos atendidos	2025	167 R\$	25.000
Objetivo:	Esta ação visa a manutenção do transporte escolar dos alunos da educação infantil.	Total	167 R\$	25.000

[illegible]

01. Órgão:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02. Unidade:

05.06 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

02. Objetivo:

Este programa visa a oferta de uma alimentação escolar saudável, nutritiva, rica em frutas, verduras, legumes, produtos integrais e orgânicos que de maneira contínua contribui para o bom desempenho dos trabalhos escolares, possibilitando melhor concentração e outras condições que influenciam na aprendizagem e qualidade de vida dos alunos e promovendo a formação de hábitos alimentares saudáveis.

	2025	TOTAL
01. Recursos consignados no PPA	R\$ 230.000	R\$ 230.000
02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)	R\$ -	R\$ -
03. Total do Programa (R\$ 1)	R\$ 230.000	R\$ 230.000

05. Identificação das Ações

	Ano	Meta Física	Valor
TIPO: A Ação: 2.066			
FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 361 Alimentação escolar-PNAE ensino fundamental			
Produto: Objetivo:			
Aluno atendido	2025	870	R\$ 80.000
Esta ação visa atender as necessidades nutricionais dos alunos do Ensino Fundamental do Município.	Total	870	R\$ 80.000
TIPO: A Ação: 2.067			
FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 361 Alimentação escolar agricultura familiar-PNAE ensino fundamental			
Produto: Objetivo:			
Aluno atendido	2025	870	R\$ 20.000
Esta ação visa atender as necessidades nutricionais dos alunos do Ensino Fundamental do Município com produtos da agricultura familiar.	Total	870	R\$ 20.000
TIPO: A Ação: 2.068			
FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 365 PNAE-Programa Nacional de Alimentação Pré Escolar			
Produto: Objetivo:			
Aluno atendido	2025	240	R\$ 35.000
Esta ação visa atender as necessidades nutricionais dos alunos do Ensino pré-escolar do Município.	Total	240	R\$ 35.000
TIPO: A Ação: 2.069			
FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 365 Alimentação escolar - agricultura familiar-pré escolar			
Produto: Objetivo:			
Aluno atendido	2025	240	R\$ 20.000
Esta ação visa atender as necessidades nutricionais dos alunos do Ensino pré-escolar do Município com produtos da agricultura familiar.	Total	240	R\$ 20.000
TIPO: A Ação: 2.070			
FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 365 PNAC-Programa Nacional de Alimentação Creches			
Produto: Objetivo:			
Aluno atendido	2025	167	R\$ 35.000
Esta ação visa atender as necessidades nutricionais das crianças das creches do Município.	Total	167	R\$ 35.000

05. Identificação das Ações

		Ano	Meta Física	Valor
TIPO: A	FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 365			
Ação:2.071	Alimentação escolar - agricultura familiar-educação infantil			
Produto:	Aluno atendido	2025	240 R\$	30.000
Objetivo:	Esta ação visa atender as necessidades nutricionais dos alunos da educação infantil do Município com produtos da agricultura familiar.	Total	240 R\$	30.000
TIPO: A	FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 366			
Ação:2.072	Alimentação escolar-EJA			
Produto:	Aluno atendido	2025	30 R\$	1.000
Objetivo:	Esta ação visa atender as necessidades nutricionais dos alunos da EJA do Município.	Total	30 R\$	1.000
TIPO: A	FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 366			
Ação:2.073	Alimentação escolar - agricultura familiar-EJA			
Produto:	Aluno atendido	2025	30 R\$	1.000
Objetivo:	Esta ação visa atender as necessidades nutricionais dos alunos da EJA do Município com produtos da agricultura familiar.	Total	30 R\$	1.000
TIPO: A	FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 361			
Ação:2.074	Alimentação escolar-AEE			
Produto:	Aluno atendido	2025	30 R\$	5.000
Objetivo:	Esta ação visa atender as necessidades nutricionais dos alunos do AEE do Município.	Total	30 R\$	5.000
TIPO: A	FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 361			
Ação:2.075	Alimentação escolar - agricultura familiar-AEE			
Produto:	Aluno atendido	2025	30 R\$	1.000
Objetivo:	Esta ação visa atender as necessidades nutricionais dos alunos da AEE do Município com produtos da agricultura familiar.	Total	30 R\$	1.000
TIPO: A	FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 361			
Ação:2.076	Alimentação escolar-Mais Educação			
Produto:	Aluno atendido	2025	300 R\$	1.000
Objetivo:	Esta ação visa atender as necessidades nutricionais dos alunos do Mais Educação do Município.	Total	300 R\$	1.000
TIPO: A	FUNÇÃO: 12 / SUBFUNÇÃO: 361			
Ação:2.077	Alimentação escolar - agricultura familiar-Mais Educação			
Produto:	Aluno atendido	2025	300 R\$	1.000
Objetivo:	Esta ação visa atender as necessidades nutricionais dos alunos do Mais Educação do Município com produtos da agricultura familiar.	Total	300 R\$	1.000
		Total	R\$	230.000

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO-Não Orçamentária

01. Órgão:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02. Unidade:

03. Resumo dos Programas

01. Exercício:		2025	TOTAL
02. Programas:	0015 APOIO AOS CONSELHOS	1.000,00	1.000,00
	0016 ATIVIDADES COMPLEMENTARES	185.000,00	185.000,00
	0004 APOIO ADMINISTRATIVO	1.305.000,00	1.305.000,00
	0018 EDUCAÇÃO ESPECIAL	200.000,00	200.000,00
	0019 TRANSPORTE ESCOLAR	111.000,00	111.000,00
	0020 ENSINO FUNDAMENTAL	2.086.000,00	2.086.000,00
	0021 EDUCAÇÃO INFANTIL	7.235.000,00	7.235.000,00
	0022 FUNDEB	11.370.000,00	11.370.000,00
	0023 ENSINO MUNICIPAL	566.000,00	566.000,00
	0019 TRANSPORTE ESCOLAR	351.000,00	351.000,00
	0024 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	230.000,00	230.000,00
TOTAL GERAL		23.640.000,00	23.640.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Prefeitura Municipal de Glorinha

Programa nº

0004

01. Órgão:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02. Unidade:

06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

APOIO ADMINISTRATIVO

02. Objetivo:

Promover apoio à ação governamental, visando a manutenção e o aperfeiçoamento dos serviços da secretaria com recursos necessários, assessorias e treinamentos, com o objetivo de qualificar o atendimento à comunidade e aprimorar seus serviços.

04. Dados Financeiros

2025

TOTAL

01. Recursos consignados no PPA

R\$ 1.175.000

R\$ 1.175.000

02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)

03. Total do Programa (R\$ 1)

R\$ 1.175.000

R\$ 1.175.000

05. Identificação das Ações

Ano

Meta Física

Valor

TIPO: A

FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO:122

Ação: 2.006

Manutenção dos serviços administrativos

Produto:

Manutenção e aperfeiçoamento da secretaria

2025

1 R\$ 1.050.000

Objetivo:

Esta ação visa a manutenção dos serviços administrativos, incluindo despesas correntes e de capital.

Total

1 R\$ 1.050.000

TIPO: A

FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO:128

Ação: 2.007

Treinamento e desenvolvimento de recursos humanos

Produto:

Servidores capacitados

2025

20 R\$ 25.000

Objetivo:

Esta ação visa suportar despesas com treinamento e desenvolvimento dos agentes públicos e servidores, incluindo diárias, passagens, inscrição para treinamentos em geral e outros.

Total

20 R\$ 25.000

TIPO: P

FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO:301

Ação:1.013

Construção do setor administrativo

Produto:

Obra Construída

2025

1 R\$ 100.000

Objetivo:

Esta ação visa a construção da parte administrativa da Secretaria de Saúde.

1 R\$ 100.000

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO–Não Orçamentária

Total

1.175.000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Prefeitura Municipal de Glorinha

Programa nº

0034

01. Órgão:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02. Unidade:

06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

02. Objetivo:

Garantir ações de atenção básica à saúde da população, ampliando o atendimento, desenvolvendo projetos e implementando atividades nas áreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e recuperação da saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede regionalizada e hierarquizada. Disponibilizar recursos p/suportar despesas correntes e de capital.

04. Dados Financeiros

2025

TOTAL

01. Recursos consignados no PPA

R\$ 1.980.000

R\$ 1.980.000

02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)

03. Total do Programa (R\$ 1)

R\$ 1.980.000

R\$ 1.980.000

05. Identificação das Ações

Ano

Meta Física

Valor

TIPO: P

FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO:301

Ação:1.014

Construção, ampliação, reforma e melhoria nas Unidades Básicas de Saúde, Academias de Saúde e outras obras.

Produto:

Obra realizada e mantida

2025

1 R\$

100.000

Objetivo:

Esta ação visa a construção, ampliação, reforma e melhoria nas unidades básicas de saúde, academias de saúde e outras obras.

Total

1 R\$

100.000

TIPO: A

FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO:301

Ação: 2.109

Manutenção e expansão da atenção básica à saúde

Produto:

Atividade mantida

2025

1 R\$

1.700.000

Objetivo:

Esta ação visa a expansão e manutenção das ações de atenção básica à Saúde, incluindo todas as despesas correntes e de capital.

Total

1 R\$

1.700.000

TIPO:A

FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO:301

Ação:2.111

Manutenção e expansão de programas da atenção básica

Produto:

Programas mantidos

2025

1 R\$

70.000

Objetivo:

Esta ação visa a Manutenção e Expansão de programas tais como Academias de Saúde, Práticas Integrativas e Complementares (PIC's), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica

Total

1 R\$

70.000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Prefeitura Municipal de Glorinha

0

Programa nº

0034

05. Identificação das Ações

Ano

Meta Física

Valor

TIPO: A FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO:301

Ação:2.110 **Manutenção e expansão de programas de saúde da criança e do adolescente**

Produto:	Programas mantidos
----------	--------------------

2025

1 R\$

60.000

Esta ação visa a manutenção e expansão de programas ligados a saúde das crianças e dos adolescentes, como o Programa Primeira Infância Melhor(PIM), dentre outros.

Total

1 R\$

60.000

TIPO: P FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO:301

Ação:1.016 **Implantação de programas da atenção básica**

Produto:	Programas implantados
----------	-----------------------

2025

1 R\$

50.000

Objetivo:	Esta ação visa a Implantação de programas tais como Academias de Saúde, Práticas Integrativas e Complementares (PIC's), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) e outros.
-----------	--

Total

1 R\$

50,000

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO-Não Orçamentária

Total

1.980.000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Prefeitura Municipal de Glorinha

Programa nº

0035

01. Órgão:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02. Unidade:

06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

02. Objetivo:

Identificar, monitorar e prevenir doenças, agravos e fatores de risco que possam afetar a saúde humana. Promover um conjunto de atividades integradas, desenvolvidas pelas vigilâncias a partir de estudos e análises das informações em saúde e da identificação de fatores de risco, condições ambientais, diagnóstico de problemas potenciais ocorridos, visando as ações necessárias à prevenção, redução, controle e erradicação desses problemas pelo sistema de saúde. Ampliar ações de prevenção e controle dos vetores da Dengue, com vistas a redução das notificações e evitar a mortalidade e morbidade.

04. Dados Financeiros

2025

TOTAL

01. Recursos consignados no PPA

R\$ 600.000

R\$ 600.000

02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)

03. Total do Programa (R\$ 1)

R\$ 600.000

R\$ 600.000

05. Identificação das Ações

Ano

Meta Física

Valor

TIPO: A

FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO:301

Ação: 2.112

Manutenção da vigilância em saúde do trabalhador

Produto:

Trabalhador atendido

2025

1

R\$

40.000

Objetivo:

Esta ação de governo visa garantir a manutenção das ações em saúde do trabalhador pela Unidade Regional Especializada em Saúde do Trabalhador (UREST).

Total

1

R\$

40.000

TIPO: A

FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO:304

Ação: 2.113

Programa de proteção e esterilização de animais domésticos

Produto:

Programa mantido

2025

1

R\$

10.000

Objetivo:

Esta ação visa a manutenção de Programa de Proteção e Esterilização de Animais Domésticos visando a prevenção e controle de zoonoses.

Total

1

R\$

10.000

TIPO: A

FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO:304

Ação: 2.114

Manutenção e expansão da vigilância sanitária

Produto:

Atividade expandida e/ ou mantida

2025

1

R\$

260.000

Objetivo:

Esta ação visa a manutenção e expansão das ações de Vigilância Sanitária, inclusive as ações de prevenção às Zoonoses, incluindo despesas correntes e de capital.

Total

1

R\$

260.000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Prefeitura Municipal de Glorinha

0

Programa nº

0035

05. Identificação das Ações

		Ano	Meta Física	Valor
TIPO: A	FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO:304			
Ação: 2.115	Vigilância, prevenção e controle da dengue			
Produto:	Programa mantido	2025	1 R\$	50.000
Objetivo:	Esta ação visa a manutenção de ações de vigilância, prevenção e controle da dengue.	Total	1 R\$	50.000
TIPO: A	FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO:305			
Ação: 2.116	Manutenção e expansão da vigilância epidemiológica			
Produto:	Atividade expandida e/ ou mantida	2025	1 R\$	80.000
Objetivo:	Esta ação visa a manutenção e expansão das ações de Vigilância Epidemiológica, incluindo despesas correntes e de capital.	Total	1 R\$	80.000
TIPO: A	FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO:304			
Ação: 2.331	Manutenção e expansão da vigilância ambiental			
Produto:	Atividade expandida e/ ou mantida	2025	1 R\$	80.000
Objetivo:	Esta ação visa a manutenção e expansão das ações de Vigilância Ambiental, incluindo despesas correntes e de capital.	Total	1 R\$	80.000
TIPO: A	FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO:304			
Ação: 2.332	Enfrentamento a Pandemias			
Produto:	Programa mantido	2025	1 R\$	80.000
Objetivo:	Esta ação visa a detecção ou a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes à saúde individual ou coletiva. Tem a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos. Inclui despesas correntes e de capital.	Total	1 R\$	80.000

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO-Não Orçamentária

Total

600.000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Prefeitura Municipal de Glorinha

Programa nº

0036

01. Órgão:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02. Unidade:

06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

ASSISTÊNCIA À REABILITAÇÃO

02. Objetivo:

Promover a reabilitação da pessoa com necessidade especial em sua capacidade funcional e motora, oferecendo as especialidades e/ou tratamento necessário. Disponibilizar recursos para suportar despesas correntes e de capital.

04. Dados Financeiros

2025

TOTAL

01. Recursos consignados no PPA

R\$ 220.000

R\$ 220.000

02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)

03. Total do Programa (R\$ 1)

R\$ 220.000

R\$ 220.000

05. Identificação das Ações

Ano

Meta Física

Valor

TIPO: P

FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO: 302

Ação: 1.017

Reforma, Ampliação ou Construção da Clínica Municipal de Reabilitação

Produto:

Clínica de reabilitação reformada/ampliada/construída.

2025

1 R\$

100.000

Objetivo:

Esta ação visa a reforma, ampliação ou Construção da Clínica Municipal de Reabilitação

Total

1 R\$

100.000

TIPO: A

FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO: 302

Ação: 2.117

Manutenção e expansão das ações de reabilitação

Produto:

Ações de reabilitação mantidas e expandidas

2025

1 R\$

120.000

Objetivo:

Esta ação visa a manutenção e expansão das ações de reabilitação, incluindo todas as despesas correntes e de capital.

Total

1 R\$

120.000

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não Orçamentária

Total

220.000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Prefeitura Municipal de Glorinha

Programa nº

0037

01. Órgão:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02. Unidade:

06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

SAÚDE BUCAL

02. Objetivo:

Disponibilizar a população ações e serviços de saúde bucal, com atendimento humanizado. Além disso, desenvolver atividades de educação e prevenção junto a comunidade. Promoção, prevenção, manutenção e restauração da saúde bucal no Município no tocante à atenção primária em saúde, investindo despesas correntes e de capital.

04. Dados Financeiros

2025

TOTAL

01. Recursos consignados no PPA

R\$ 260.000

R\$ 260.000

02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)

R\$ 0

R\$ 0

03. Total do Programa (R\$ 1)

R\$ 260.000

R\$ 260.000

05. Identificação das Ações

Ano

Meta Física

Valor

TIPO: A

FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO:301

Acção: 2.118

Manutenção e expansão dos Serviços Odontológicos.

Produto:

Serviços odontológicos desenvolvidos.

2025

1	R\$	260.000
---	-----	---------

Objetivo:

Esta ação visa a expansão e manutenção de serviços odontológicos, incluindo despesas correntes e de capital

Total

1 R\$ 260.000

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO-Não Orçamentária

Total

260.000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Prefeitura Municipal de Glorinha

Programa nº

0038

01. Órgão:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02. Unidade:

06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

EDUCAÇÃO EM SAÚDE

02. Objetivo:

Promover trabalhos educativos, material técnico e capacitações visando a promoção, proteção e recuperação da saúde em geral, bem como conscientização para a medicina preventiva.

04. Dados Financeiros

2025

TOTAL

01. Recursos consignados no PPA

R\$ 45.000

R\$ 45.000

02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)

03. Total do Programa (R\$ 1)

R\$ 45.000

R\$ 45.000

05. Identificação das Ações

Ano

Meta Física

Valor

TIPO: A

FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO:301

Ação: 2.119

Realização de campanhas educativas em saude

Produto:

Campanhas educativas realizadas.

2025

12

R\$

20.000

Objetivo:

Esta ação visa a promoção de campanhas educativas em saúde.

Total

12

R\$

20.000

TIPO: A

FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO:301

Ação: 2.333

Programa Saúde na Escola - PSE

Produto:

Campanhas educativas realizadas.

2025

12

R\$

25.000

Objetivo:

Esta ação visa a integração e articulação das redes públicas de ensino e de saúde, por meio da junção das ações do Sistema Único de Saúde (SUS) às ações das redes de educação pública, de forma a ampliar o alcance e o impacto de suas ações relativas aos educandos e suas famílias, otimizando a utilização dos espaços, dos equipamentos e dos recursos disponíveis.

Total

12

R\$

25.000

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO-Não Orçamentária

Total

45.000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Prefeitura Municipal de Glorinha

Programa nº

0039

01. Órgão:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02. Unidade:

06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

02. Objetivo:

Fornecer medicamentos da farmácia Básica e outros complementares (conforme perfil epidemiológico identificado pela SMS). Promoção, proteção e recuperação da saúde por meio do acesso da população aos medicamentos e do seu uso racional, na perspectiva de obtenção de resultados concretos e com vistas à melhoria da qualidade de vida. Apoio a estruturação de serviços farmacêuticos no SUS, como estratégia de qualificação do acesso aos medicamentos e insumos da gestão, garantindo o acesso aos usuários do SUS de medicamentos eficazes e seguros, de qualidade, sendo estes, fitoterapêuticos, genéricos, éticos ou similares, com uso racional, otimizando benefícios e monitoramento dos resultados terapêuticos necessários.

04. Dados Financeiros

2025

TOTAL

01. Recursos consignados no PPA

R\$ 610.000

R\$ 610.000

02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)

03. Total do Programa (R\$ 1)

R\$ 610.000

R\$ 610.000

05. Identificação das Ações

Ano

Meta Física

Valor

TIPO: A

FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO: 303

Ação: 2.120

Fornecimento de medicamentos farmácia básica

Produto:

Medicamentos distribuídos

2025

20.000 R\$

290.000

Objetivo:

Esta ação visa a manutenção do fornecimento de medicamentos da farmácia básica.

Total

20.000 R\$

290.000

TIPO: A

FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO: 301

Ação: 2.121

Fornecimento de insumos hospitalares

Produto:

Insumos distribuídos

2025

1.000 R\$

140.000

Objetivo:

Esta ação visa a aquisição e a dispensação de insumos hospitalares para uso domiciliar, nos termos da resolução nº 070/14-CIB/RS e posteriores, como por exemplo fraldas.

Total

1.000 R\$

140.000

TIPO: A

FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO: 301

Ação: 2.334

Manutenção da Farmácia Municipal

Produto:

Atividade mantida

2025

1 R\$

180.000

Objetivo:

Esta ação visa o desenvolvimento da assistência farmaceutica, manutenção da Farmácia Municipal, ou seja, despesas correntes e de capital.

Total

1 R\$

180.000

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não Orçamentária

Total

610.000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Prefeitura Municipal de Glorinha

Programa nº

0040

01. Órgão:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02. Unidade:

06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

ATENÇÃO AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

02. Objetivo:

Implantação, manutenção e expansão do atendimento as urgências e emergências através da organização, ampliação e modernização do Centro Municipal de Saúde. Disponibilizar recursos para despesas correntes e de capital.

04. Dados Financeiros

2025

TOTAL

01. Recursos consignados no PPA

R\$ 3.200.000

R\$ 3.200.000

02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)

03. Total do Programa (R\$ 1)

R\$ 3.200.000

R\$ 3.200.000

05. Identificação das Ações

Ano

Meta Física

Valor

TIPO: A

FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO:302

Ação: 2.122

Manutenção e expansão das ações em atenção às urgências e emergências

Produto:

Ação Atenção as Urgências/emergências mantidas

2025

1 R\$

2.550.000

Objetivo:

Esta ação visa a manutenção e expansão das ações em atenção às urgências e emergências do atendimento aos usuários, incluindo despesas correntes e de capital

Total

1 R\$

2.550.000

TIPO: P

FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO:302

Ação: 1.018

Construção, ampliação, reforma ou melhoria no Centro Municipal de Saúde

Produto:

Obra realizada e mantida

2025

1 R\$

350.000

Objetivo:

Esta ação visa a construção, ampliação, reforma e/ou melhoria no Centro Municipal de Saúde

Total

1 R\$

350.000

TIPO: P

FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO:302

Ação: 1.042

Aquisição de ambulância

Produto:

Ambulância adquirida

2025

1 R\$

150.000

Objetivo:

Esta ação visa a aquisição de ambulâncias.

Total

1 R\$

150.000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Prefeitura Municipal de Glorinha		PLANO PLURIANUAL 2022/2025		Programa nº	0040
05. Identificação das Ações		Ano	Meta Física	Valor	
TIPO: A	FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO:302				
Ação: 2.335	Manutenção do Projeto Chamar 192				
Produto:	Atividade Mantida	2025	1 R\$	150.000	
Objetivo:	Esta ação visa a manutenção do Projeto Chamar 192, possibilitando a integração do Município à rede de urgência do SAMU, com a abertura do número 192 para os chamados.	Total	1 R\$	150.000	
(*) Tipo: P – Projeto	A - Atividade OE – Operação Especial NO-Não Orçamentária	Total		3.200.000	

Assinado por 2 pessoas: PAULO JOSE SILVEIRA CORREA e WELINGTON DE MARAFIGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/F838-08C6-ADE8-FB0E> e informe o código F838-08C6-ADE8-FB0E



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Prefeitura Municipal de Glorinha

Programa nº

0041

01. Órgão:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02. Unidade:

06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

SAÚDE MENTAL

02. Objetivo:

Possibilitar melhorias na qualidade de vida e assegurar maior amplitude nos atendimentos que necessitam de atenção à saúde mental. Promover o atendimento psicossocial, visando a reinserção e inclusão social. Disponibilizar recursos para despesas correntes e de capital.

04. Dados Financeiros

2025

TOTAL

01. Recursos consignados no PPA

R\$ 350.000

R\$ 350.000

02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)

R\$ 0

R\$ 0

03. Total do Programa (R\$ 1)

R\$ 350.000

R\$ 350.000

05. Identificação das Ações

Ano

Meta Física

Valor

TIPO: A

FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO:302

Ação: 2.123

Manutenção e expansão de atendimento de saúde mental

Produto:

Atendimento de saúde mental mantido.

2025

1 R\$

350.000

Objetivo:	Esta ação visa manutenção e expansão do atendimento em saúde mental, Núcleo de Apoio a Atenção Básica (NAAB), Oficinas Terapêuticas e outros, incluindo despesas correntes e de capital.
-----------	--

Total

1 R\$

350.000

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO-Não Orçamentária

Total

350.000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Prefeitura Municipal de Glorinha

Programa nº

0042

01. Órgão:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02. Unidade:

06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

TRANSPORTE DE PACIENTES

02. Objetivo:

Manutenção do Transporte de Pacientes para consultas eletivas e tratamentos. Disponibilizar recursos para suportar despesas correntes e de capital.

04. Dados Financeiros

2025

TOTAL

01. Recursos consignados no PPA

R\$ 1.200.000

R\$ 1.200.000

02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)

03. Total do Programa (R\$ 1)

R\$ 1.200.000

R\$ 1.200.000

05. Identificação das Ações

Ano

Meta Física

Valor

TIPO: A

FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO:302

Acção: 2.124

Manutenção do transporte de pacientes

Produto:

Transporte mantido

2025

1 R\$ 1.200.000

Objetivo:

Esta ação visa a manutenção do transporte de pacientes para consultas eletivas e tratamentos, incluindo despesas correntes e de capital.

Total

1 R\$ 1.200.000

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO-Não Orçamentária

Total

1.200.000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Prefeitura Municipal de Glorinha

Programa nº

0043

01. Órgão:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02. Unidade:

06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

02. Objetivo:

Manutenção e expansão do Atendimento de Atenção Básica, e prevenção de doenças através da Estratégia de Saúde da Família - ESF e programas complementares. Disponibilizar recursos para suportar despesas correntes e de capital.

04. Dados Financeiros

2025

TOTAL

01. Recursos consignados no PPA

R\$ 624.000

R\$ 624.000

02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)

03. Total do Programa (R\$ 1)

R\$ 624.000

R\$ 624.000

05. Identificação das Ações

Ano

Meta Física

Valor

TIPO:A

FUNÇÃO: 10/SUBFUNÇÃO:301

Acção: 2.125

Manutenção e expansão da estratégia saúde da família (ESF) e programas complementares

Produto:

Programa mantido e expandido

Objetivo:

Esta ação visa a manutenção e expansão da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e programas complementares, tais como as Equipes de Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários da Saúde (ACS), dentre outros, incluindo despesas correntes e de capital.

2025

1 R\$

624.000

Total

1 R\$

624.000

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO-Não Orçamentária

Total

624.000

01. Órgão:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02. Unidade:

03. Resumo dos Programas

01. Exercício:		2025	TOTAL
02. Programas:	0004 APOIO ADMINISTRATIVO	1.175.000,00	1.175.000,00
	0032 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	17.000,00	17.000,00
	0034 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	1.980.000,00	1.980.000,00
	0035 IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	600.000,00	600.000,00
	0036 ASSISTÊNCIA À REABILITAÇÃO	220.000,00	220.000,00
	0037 SAÚDE BUCAL	260.000,00	260.000,00
	0038 EDUCAÇÃO EM SAÚDE	45.000,00	45.000,00
	0039 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	610.000,00	610.000,00
	0040 ATENÇÃO AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS	3.200.000,00	3.200.000,00
	0041 SAÚDE MENTAL	350.000,00	350.000,00
	0042 TRANSPORTE DE PACIENTES	1.200.000,00	1.200.000,00
	0043 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)	624.000,00	624.000,00
TOTAL GERAL		10.281.000,00	10.281.000,00

Promover apoio à ação governamental, visando a manutenção e o aperfeiçoamento dos serviços da secretaria com recursos necessários, assessorias e treinamentos, com o objetivo de qualificar o atendimento à comunidade e aprimorar seus serviços.

TOTAL

R\$ 271.000

R\$ -

R\$ 271.000

Valor

1	R\$	270.000
---	-----	---------

1 R\$ 270.000

5 R\$ 1.000

5 R\$ 1.000

R\$ 271.000

01. Órgão:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02. Unidade:

07.01 SECRETARIA MUNIC.DE CIDADANIA, DESENV.SOC.E ORGÃOS SUBORDINADOS

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

02. Objetivo:

Viabilizar as ações realizadas pelos Conselhos Municipais. Promover a equidade nas relações sociais, reafirmando a condição do cidadão como importante sujeito social e político, fortalecendo a participação popular e o controle social em todo o processo de formulação, implantação e implementação de políticas públicas.

04. Dados Financeiros

	2025	TOTAL
01. Recursos consignados no PPA	R\$ 4.500	R\$ 4.500
02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)	R\$ -	R\$ -
03. Total do Programa (R\$ 1)	R\$ 4.500	R\$ 4.500

05. Identificação das Ações

	Ano	Meta Física	Valor
TIPO: A			
FUNÇÃO:08/SUBFUNÇÃO:244			
Ação:2.141			
Manutenção dos conselhos			
Produto:			
Objetivo:			
Conselhos mantidos	2025	5 R\$	1.000
Esta ação visa a manutenção dos conselhos vinculados pela Secretaria, incluindo despesas correntes e de capital.	Total	5 R\$	1.000
TIPO: A			
FUNÇÃO:08/SUBFUNÇÃO:244			
Ação:2.142			
Manutenção do Conselho Municipal de Políticas Para as Mulheres			
Produto:			
Objetivo:			
Conselho implantado	2025	1 R\$	1.500
Esta ação visa manter o órgão responsável pelas políticas públicas voltadas às mulheres, proporcionando o atendimento necessário.	Total	1 R\$	1.500
TIPO: P			
FUNÇÃO:08/SUBFUNÇÃO:244			
Ação:1.025			
Realização das conferências municipais			
Produto:			
Objetivo:			
Conferências realizadas	2025	1 R\$	2.000
Esta ação visa as despesas custeadas para realização de conferências, fóruns e audiências relativas aos temas.	Total	1 R\$	2.000
Total		R\$	4.500

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial

01. Órgão:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02. Unidade:

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

02. Objetivo:

BLOCOS DE FINANCIAMENTO DO SUAS

Este programa de governo visa o planejamento, a execução e a prestação de contas dos recursos recebidos do governo federal, na modalidade fundo a fundo, dos programas, projetos e dos blocos de financiamento dos serviços de proteção social básica, especial de média e de alta complexidade, além dos índices de gestão descentralizadas do programa bolsa família e do sistema único de assistência social-SUAS.Incluindo despesas correntes e de capital.

04. Dados Financeiros

	2025	TOTAL
01. Recursos consignados no PPA	R\$ 719.000	R\$ 719.000
02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)	R\$ -	R\$ -
03. Total do Programa (R\$ 1)	R\$ 719.000	R\$ 719.000

05. Identificação das Ações

	Ano	Meta Física	Valor
TIPO: A Ação:2.560			
Produto:			
Objetivo:			
	2025	1 R\$	600.000
	Total	1 R\$	600.000
TIPO: A Ação:2.565			
Produto:			
Objetivo:			
	2025	1 R\$	2.000
	Total	1 R\$	2.000
TIPO: A Ação:8.893			
Produto:			
Objetivo:			
	2025	1 R\$	7.000
	Total	1 R\$	7.000

Valor

Total	R\$ 719.000
--------------	--------------------

01. Órgão:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02. Unidade:

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

CENTRO DE REFERÊNCIA EM CIDADANIA

02. Objetivo:

A criação do espaço físico Centro de Referência de Cidadania, norteia-se pela necessidade de centralizar e colocar a disposição da comunidade atendida pelo CRAS de alguns serviços básicos e indispensáveis para a inclusão social, em busca de sanar as necessidades básicas da comunidade.

04. Dados Financeiros

2025

TOTAL

01. Recursos consignados no PPA

R\$ 132.000

R\$ 132.000

02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)

R\$ -

R\$ -

03. Total do Programa (R\$ 1)

R\$ 132.000

R\$ 132.000

05. Identificação das Ações

Ano

Meta Física

Valor

TIPO: A

FUNÇÃO: 08/SUBFUNÇÃO:244

Ação: 2.018

Confecção de carteiras de identidade

Produto:

Documentos emitidos

2025

300

R\$

1.000

Objetivo:

Visa suportar as despesas com manutenção do convênio para confecção de carteiras de identidade, firmado com a Secretaria Estadual de Justiça e Segurança Pública, através do IGP.

Total

300

R\$

1.000

TIPO: A

FUNÇÃO: 08/SUBFUNÇÃO:244

Ação: 2.019

Convênio para confecção de carteiras de trabalho

Produto:

Documentos emitidos

2025

200

R\$

1.000

Objetivo:

Visa suportar as despesas com manutenção do convênio para confecção de carteiras de trabalho, junto ao Ministério do Trabalho.

Total

200

R\$

1.000

TIPO: A

FUNÇÃO: 08/SUBFUNÇÃO:244

Ação: 2.448

Manutenção do Centro de Referência em Cidadania

Produto:

Atividade mantida

2025

1

R\$

130.000

Objetivo:

Esta ação visa a manutenção do Centro de Referência em Cidadania que inclui o SINE, posto de identificação, geração de trabalho e renda. Inclui despesas correntes e de capital.

Total

1

R\$

130.000

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial

Total

R\$ 132.000

01. Órgão:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02. Unidade:

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

REDE DE VALORIZAÇÃO DA MULHER

02. Objetivo:

A elaboração e a implementação de políticas para as mulheres são prioridades para este Governo. Defendendo a dignidade de todas as mulheres de forma integral, dando suporte para que contribuam com o bem comum, de forma solidária, combatendo todas as formas de violência contra a mulher e promovendo sua atenção integral, contribuindo para a inserção e a igualdade de acesso e de oportunidade para todas as mulheres na esfera econômica, política e social.

04. Dados Financeiros

	2025	TOTAL
01. Recursos consignados no PPA	R\$ 81.000	R\$ 81.000
02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)	R\$ -	R\$ -
03. Total do Programa (R\$ 1)	R\$ 81.000	R\$ 81.000

05. Identificação das Ações

	Ano	Meta Física	Valor
TIPO: A Ação: 2.338 FUNÇÃO: 08/SUBFUNÇÃO:244 Prevenção à violência contra mulher			
Produto: Mulheres atendidas	2025	100 R\$	25.000
Objetivo: Esta ação visa a prevenção e combate à violência contra as mulheres.	Total	100 R\$	25.000
TIPO: A Ação: 2.339 FUNÇÃO: 08/SUBFUNÇÃO:244 Qualifica Mulher			
Produto: Mulheres atendidas	2025	100 R\$	35.000
Objetivo: Esta ação fomentar ações de qualificação profissional, trabalho e empreendedorismo, para geração de emprego e renda para as mulheres em situação de vulnerabilidade social.	Total	100 R\$	35.000
TIPO: P Ação: 1.026 FUNÇÃO:08/SUBFUNÇÃO:244 Aquisição de materiais didáticos e esportivos.			
Produto: Atividades didáticas e esportivas concedidas.	2025	40 R\$	2.500
Objetivo: Esta ação visa custear despesas com a aquisição de materiais didáticos e esportivos para uso nos atendimentos.	Total	40 R\$	2.500
TIPO: P Ação: 1.027 FUNÇÃO:08/SUBFUNÇÃO:244 Contratação de profissional para oficinas			
Produto: Oficinas realizadas.	2025	6 R\$	16.000
Objetivo: Esta ação visa custear as despesas na contratação de profissionais qualificados para realização de diversas oficinas (teatro, dança, música, artes, idiomas, informática e outros).	Total	6 R\$	16.000

01. Órgão:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02. Unidade:

07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

REDE DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS, AOS ADOLESCENTES E AOS JOVENS

02. Objetivo:

Desenvolver conjunto de ações de garantia, proteção, amparo e desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Atendimento às crianças, adolescentes e jovens em situação de risco, orientação e apoio sócio familiar e outras formas de atendimento. Assegurar o desenvolvimento integral das Crianças, dos Adolescentes e dos jovens em situação de vulnerabilidade social, através de ações adequadas e condizentes com a realidade.

04. Dados Financeiros

	2025	TOTAL
01. Recursos consignados no PPA	R\$ 24.000	R\$ 24.000
02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)	R\$ -	R\$ -
03. Total do Programa (R\$ 1)	R\$ 24.000	R\$ 24.000

05. Identificação das Ações

	Ano	Meta Física	Valor
TIPO: A Ação: 2.145 FUNÇÃO: 08/SUBFUNÇÃO: 243 Manutenção e ampliação do Serviço de Convivência			
Produto: Projeto mantido e ampliado	2025	1 R\$	4.000
Objetivo: Esta ação visa custear as despesas com a manutenção e ampliação dos serviços para o atendimento as crianças e os adolescentes, incluindo despesas correntes e de capital.			
Total		1 R\$	4.000
TIPO: P Ação: 1.026 FUNÇÃO: 08/SUBFUNÇÃO: 243 Aquisição de materiais didáticos e esportivos.			
Produto: Atividades didáticas e esportivas concedidas.	2025	100 R\$	2.500
Objetivo: Esta ação visa custear despesas com a aquisição de materiais didáticos e esportivos para uso nos atendimentos.			
Total		100 R\$	2.500
TIPO: P Ação: 1.027 FUNÇÃO: 08/SUBFUNÇÃO: 243 Contratação de profissional para oficinas			
Produto: Oficinas realizadas.	2025	6 R\$	15.000
Objetivo: Esta ação visa custear as despesas na contratação de profissionais qualificados para realização de diversas oficinas (teatro, dança, música, artes, idiomas, informática e outros).			
Total		6 R\$	15.000
TIPO: P Ação: 1.028 FUNÇÃO: 08/SUBFUNÇÃO: 243 Promoção de passeios educativos, recreativos e culturais.			
Produto: Lazer promovido.	2025	4 R\$	2.500
Objetivo: Esta ação visa promover passeios educativos, recreativos e culturais para crianças e/ou adolescentes atendidos nos programas.			
Total		4 R\$	2.500
Total		R\$	24.000

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial

01. Órgão:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02. Unidade:

07.04 CONSELHO TUTELAR

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

02. Objetivo:

Viabilizar as ações realizadas pelo Conselho Tutelar.

04. Dados Financeiros

2025

TOTAL

01. Recursos consignados no PPA

R\$ 288.500 R\$ 288.500

02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)

R\$ - R\$ -

03. Total do Programa (R\$ 1)

R\$ 288.500 R\$ 288.500

05. Identificação das Ações

Ano

Meta Física

Valor

TIPO: A

FUNÇÃO:08/SUBFUNÇÃO:243

Ação:2.146

Manutenção do conselho tutelar

Produto:

manutenção realizada

2025

1 R\$ 285.000

Objetivo:

Esta ação visa custear as despesas geriais com a manutenção e o aperfeiçoamento dos serviços do conselho tutelar, incluindo despesas correntes e de capital.

Total

1 R\$ 285.000

TIPO: A

FUNÇÃO:08/SUBFUNÇÃO:243

Ação:2.147

Treinamento e desenvolvimento de recursos humanos

Produto:

servidores capacitados

2025

5 R\$ 2.500

Objetivo:

Esta ação visa suportar despesas com o treinamento e o desenvolvimento dos conselheiros, incluindo diárias, passagens, inscrição em treinamentos em geral e outros.

Total

5 R\$ 2.500

TIPO: A

FUNÇÃO:08/SUBFUNÇÃO:243

Ação:2.459

Projeto Conselho Amigo

Produto:

Atividade Mantida

2025

1 R\$ 1.000

Objetivo:

Esta ação visa a viabilização do Projeto Conselho Amigo entre Conselho Tutelar e outras Instituições Públicas ou Privadas.

Total

1 R\$ 1.000

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Total

R\$ 288.500

01. Órgão:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02. Unidade:

07.05 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

02. Objetivo:

Viabilizar as ações realizadas pelos Conselhos Municipais. Promover a equidade nas relações sociais, reafirmando a condição do cidadão como importante sujeito social e político, fortalecendo a participação popular e o controle social em todo o processo de formulação, implantação e implementação de políticas públicas.

04. Dados Financeiros

2025

TOTAL

01. Recursos consignados no PPA

R\$ 1.000,00 R\$ 1.000,00

02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)

R\$	-	R\$	-
-----	---	-----	---

03. Total do Programa (R\$ 1)

R\$	1.000,00	R\$	1.000,00
-----	----------	-----	----------

05. Identificação das Ações

Ano

Meta Física

Valor

TIPO: A

FUNÇÃO:08/SUBFUNÇÃO:241

Ação:2.140

Manutenção do Conselho Municipal do Idoso

Produto:

Conselho mantido

2025

1	R\$	1.000
---	-----	-------

Objetivo:

Esta ação visa a manutenção e apoio ao Conselho Municipal do Idoso, incluindo despesas correntes e de capital.

Total

1 R\$ 1.000.00

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial

Total

R\$ 1.000,00

01. Órgão:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02. Unidade:

07.05 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

REDE DE APOIO AO IDOSO

02. Objetivo:

O Programa Melhor Idade tem como prioridade o atendimento às pessoas da terceira idade. Oferecer atividades físicas, culturais e de lazer para o público idoso proporcionando qualidade de vida, bem-estar, manutenção da saúde, autonomia e sociabilidade.

04. Dados Financeiros

	2025	TOTAL
01. Recursos consignados no PPA	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)	R\$ -	R\$ -
03. Total do Programa (R\$ 1)	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00

05. Identificação das Ações

	Ano	Meta Física	Valor
TIPO: A Ação:2.447			
FUNÇÃO:08/SUBFUNÇÃO:241 Manutenção do Grupo Conviver			
Produto: Objetivo:			
Idosos atendidos	2025	1 R\$	5.000
Esta ação visa a oferecer atividades físicas, culturais e de lazer para o público idoso proporcionando qualidade de vida, bem-estar, manutenção da saúde, autonomia e sociabilidade.			
Total		1 R\$	5.000,00
TIPO: P Ação:1.026			
FUNÇÃO:08/SUBFUNÇÃO:241 Aquisição de materiais didáticos e esportivos.			
Produto: Objetivo:			
Atividades didáticas e esportivas concedidas.	2025	50 R\$	2.500
Esta ação visa custear despesas com a aquisição de materiais didáticos e esportivos para uso nos atendimentos.			
Total		50 R\$	2.500
TIPO: P Ação:1.027			
FUNÇÃO:08/SUBFUNÇÃO:241 Contratação de profissional para oficinas			
Produto: Objetivo:			
Oficinas realizadas.	2025	6 R\$	17.000
Esta ação visa custear as despesas na contratação de profissionais qualificados para realização de diversas oficinas (teatro, dança, música, artes, idiomas, informática e outros).			
Total		6 R\$	17.000
TIPO: P Ação:1.201			
FUNÇÃO:08/SUBFUNÇÃO:241 Promoção de passeios educativos, recreativos e culturais.			
Produto: Objetivo:			
Lazer promovido.	2025	4 R\$	2.500
Esta ação visa promover passeios educativos, recreativos e culturais para os beneficiários atendidos no programa.			
Total		4 R\$	2.500
Total			R\$ 27.000,00

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial

01. Órgão:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02. Unidade:

03. Resumo dos Programas

01. Exercício:		2022	2023	2024	2025	TOTAL
02. Programas:	0004 APOIO ADMINISTRATIVO				271.000,00	271.000,00
	0047 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				4.500,00	4.500,00
	2037 BLOCOS DE FINANCIAMENTO DO SUAS				719.000,00	719.000,00
	0050 PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS				3.000,00	3.000,00
	0058 CENTRO DE REFERÊNCIA EM CIDADANIA				132.000,00	132.000,00
	0059 REDE DE VALORIZAÇÃO DA MULHER				81.000,00	81.000,00
	0048 REDE DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS, AOS ADOLESCENTES E AOS JOVENS				24.000,00	24.000,00
	0049 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				288.500,00	288.500,00
	0047 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				1.000,00	1.000,00
	0060 REDE DE APOIO AO IDOSO				27.000,00	27.000,00
	0006 GESTÃO DE POLÍTICAS DE DEFESA CIVIL				27.000,00	27.000,00
TOTAL GERAL					1.578.000,00	1.578.000,00

01. Órgão:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

02. Unidade:

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

02. Objetivo:

Promover estudos e desenvolvimento de projetos e planos de intervenção, destinados a organização do ambiente urbano e rural, bem como a acessibilidade a fim de promover o acesso amplo e democrático aos espaços públicos. Elaborar, encaminhar, acompanhar e avaliar os projetos estratégicos de desenvolvimento urbano e rural oriundos dos diversos órgãos da administração municipal e dos diferentes segmentos da comunidade que visem o desenvolvimento do Município e da região. Constituir Fóruns para discussão das políticas públicas e serviços relacionados ao planejamento urbano, em conjunto com o Grupo Técnico e Conselho Municipal do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Integrado. Ampliar o acompanhamento e a fiscalização das obras e de posturas municipais.

04. Dados Financeiros

	2025	TOTAL
01. Recursos consignados no PPA	R\$ 39.000	R\$ 39.000
02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)	R\$ -	R\$ -
03. Total do Programa (R\$ 1)	R\$ 39.000	R\$ 39.000

05. Identificação das Ações

	Ano	Meta Física	Valor
TIPO: A			
Ação: 2.024			
Produto:			
Objetivo:			
	2025	1 R\$	2.000
	Total	1 R\$	2.000
TIPO: A			
Ação: 2.025			
Produto:			
Objetivo:			
	2025	1 R\$	37.000
	Total	1 R\$	37.000
Total		R\$	39.000

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO–Não Orçamentária

01. Órgão:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

02. Unidade:

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

PARTICIPAÇÃO POPULAR E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

02. Objetivo:

Visa aumentar a participação popular na definição de prioridades para aplicação de recursos próprios e na captação de recursos financeiros, através de Programas Estaduais e Federais, em parceria com COREDE, SINDILOJAS, SEBRAE, SENAR, Escolas Técnicas, Universidades e outras entidades. Apoiar ao associativismo e cooperativismo, os conselhos consultivos e técnicos, visando o desenvolvimento local e regional. Implantar o Programa Agente de Desenvolvimento e Sala do Empreendedor, proporcionando informações e auxílio para regularização e fortalecimento das empresas existentes e incentivo a instalação de novos empreendimentos, bem como apoiar no acesso ao crédito e outras orientações.; Apoiar na realização de cursos de qualificação profissional aos empreendedores do município

04. Dados Financeiros

	2025	TOTAL
01. Recursos consignados no PPA	R\$ 10.000	R\$ 10.000
02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)	R\$ -	R\$ -
03. Total do Programa (R\$ 1)	R\$ 10.000	R\$ 10.000

05. Identificação das Ações

	Ano	Meta Física	Valor
TIPO: A			
Ação: 2.126			
FUNÇÃO: 04/SUBFUNÇÃO:131			
Divulgar os processos de Consulta Popular junto ao COREDE Metropolitano e Delta do Jacuí			
Produto:			
Objetivo:			
Consulta popular realizada	2025	2 R\$	1.000
Esta ação visa a divulgação dos processos de consulta popular junto ao COREDE.	Total	2 R\$	1.000
TIPO: A			
Ação:2.336			
FUNÇÃO:04/SUBFUNÇÃO:122			
Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social			
Produto:			
Objetivo:			
Conselhos Mantidos	2025	1 R\$	5.000
Esta ação visa a manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, reunindo lideranças empresariais, sindicais, dentre outras do Município. Inclui despesas correntes e de capital.	Total	1 R\$	5.000
TIPO: A			
Ação: 2.129			
FUNÇÃO: 04/SUBFUNÇÃO:122			
Apoiar e fomentar o cooperativismo, associativismo e à formação de arranjos produtivos locais			
Produto:			
Objetivo:			
Apoio prestado	2025	3 R\$	1.500
Esta ação visa a promoção do desenvolvimento local e regional através do cooperativismo e associativismo.	Total	3 R\$	1.500

Ano	Meta Física	Valor
-----	-------------	-------

TIPO: A	FUNÇÃO: 04/SUBFUNÇÃO:122			
Ação: 2.131	Implementação e fortalecimento do Programa Agente de Desenvolvimento			
Produto:	Atividade mantida	2025	1 R\$	1.000
Objetivo:	Esta ação visa fortalecer os empreendimentos locais, através de Agente de Informação e facilitação para regularização e fortalecimento de empresas existentes, bem como a instalação de novos empreendimentos.	Total	1 R\$	1.000
TIPO: A	FUNÇÃO: 04/SUBFUNÇÃO:122			
Ação: 2.132	Reestruturação da sala do empreendedor, em parceria com o SEBRAE/RS			
Produto:	Atividade mantida	2025	1 R\$	1.500
Objetivo:	Esta ação visa o fortalecimento da integração dos serviços prestados pelo Município para o desenvolvimento do empreendedorismo urbano e rural, buscando alternativas de financiamentos e qualificação profissional, possibilidade de Incentivos Municipais e outras alternativas que proporcionem a geração de trabalho e renda local.	Total	1 R\$	1.500
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO–Não Orçamentária		Total	R\$	10.000

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO-Não Orçamentária

Total	R\$	10.000
--------------	------------	---------------

01. Órgão:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

02. Unidade:

08.02 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

ATENDIMENTO À DEMANDA HABITACIONAL

02. Objetivo:

Visa auxiliar as pessoas de baixa renda em situação precária de habitabilidade do município (área urbana ou rural); Manter e apoiar as ações Conselho Municipal de Habitação e do Fundo Municipal de Habitação; Promover ações, em parceria, que propiciem a regularização fundiária de núcleos e conjuntos habitacionais, concretizando o direito à moradia; Participar de Programas Habitacionais e de Interesse Social, com agentes promotores e financeiros públicos e privados, para implantação de empreendimentos habitacionais, construção de unidades isoladas e reformas de casas, realizando ações como aquisição de áreas, contrapartida em projetos, licenciamentos, serviços de máquinas, infraestrutura e outros.

04. Dados Financeiros

	2025	TOTAL
01. Recursos consignados no PPA	R\$ 85.500	R\$ 85.500
02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)	R\$ -	R\$ -
03. Total do Programa (R\$ 1)	R\$ 85.500	R\$ 85.500

05. Identificação das Ações

	Ano	Meta Física	Valor
TIPO: A			
Ação:2.135			
Produto:			
Objetivo:			
	2025	20 R\$	10.000
	Total	20 R\$	10.000
TIPO: A			
Ação:2.136			
Produto:			
Objetivo:			
	2025	20 R\$	10.000
	Total	20 R\$	10.000
TIPO: A			
Ação:2.137			
Produto:			
Objetivo:			
	2025	10 R\$	5.000
	Total	10 R\$	5.000
TIPO: A			
Ação:2.138			
Produto:			
Objetivo:			
	2025	1 R\$	40.500
	Total	1 R\$	40.500

05. Identificação das Ações

[illegible]

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO-Não Orçamentária

Total

R\$

85.500

01. Órgão:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

02. Unidade:

08.03 UNIDADE DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS

02. Objetivo:

Promover meios para o desenvolvimento e fortalecimento de indústrias, das agroindústrias, dos prestadores de serviços e do comércio local. Estimular a instalação de novos empreendimentos, visando a geração de emprego e renda, bem como aumentar a arrecadação municipal. Articular, junto aos agentes financeiros públicos e privados, a oferta de linhas de crédito adequada aos pequenos negócios. Firmar parcerias com entidades representativas dos setores visando a capacitação e qualificação da mão de obra local. Priorizar a instalação de um mini polo industrial para pequenas e médias empresas.

04. Dados Financeiros

	2025	TOTAL
01. Recursos consignados no PPA	R\$ 280.000	R\$ 280.000
02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)	R\$ -	R\$ -
03. Total do Programa (R\$ 1)	R\$ 280.000	R\$ 280.000

05. Identificação das Ações

	Ano	Meta Física	Valor
TIPO: A			
Ação:2.183			
Produto:			
Objetivo:			
	2025	1 R\$	35.000
	Total	1 R\$	35.000
TIPO: A			
Ação:2.184			
Produto:			
Objetivo:			
	2025	1 R\$	25.000
	Total	1 R\$	25.000
TIPO: A			
Ação:2.185			
Produto:			
Objetivo:			
	2025	1 R\$	5.000
	Total	1 R\$	5.000

05. Identificação das Ações

		Ano	Meta Física	Valor
TIPO: P	FUNÇÃO:22/SUBFUNÇÃO:661			
Ação:1.039	Ampliação do distrito industrial			
Produto:	Empresas instaladas	2025	1 R\$	75.000
Objetivo:	Esta ação visa suportar as despesas correntes e de capital necessários para a ampliação do distrito industrial e atualização de cadastro industrial, comercial e de serviços.			
	Total		1	75.000
TIPO: P	FUNÇÃO:22/SUBFUNÇÃO:661			
Ação:1.040	Implantação de um mini polo industrial			
Produto:	Polo implantado	2025	1 R\$	80.000
Objetivo:	Esta ação visa suportar as despesas correntes e de capital necessários para a implantação de um mini polo industrial.			
	Total		1	80.000
TIPO: P	FUNÇÃO:22/SUBFUNÇÃO:661			
Ação:1.041	Fomento às agroindústrias			
Produto:	Agroindústrias implantadas	2025	2 R\$	30.000
Objetivo:	Promover, apoiar, fomentar e fortalecer novas empresas do ramo, assim como fortalecimento das empresas já existentes, através do apoio a regularização e capacitação do setor.			
	Total		2 R\$	30.000
TIPO: A	FUNÇÃO:22/SUBFUNÇÃO:661			
Ação:2.186	Capacitação e qualificação de mão de obra industrial			
Produto:	Trabalhador qualificado	2025	1 R\$	15.000
Objetivo:	Esta ação visa o desenvolvimento das ações necessárias para a qualificação da mão de obra para atender a demanda das indústrias instaladas no Município.			
	Total		1 R\$	15.000
TIPO: A	FUNÇÃO:23/SUBFUNÇÃO:691			
Ação:2.187	Capacitação e qualificação de mão de obra comercial e prestação de serviços			
Produto:	Trabalhador qualificado	2025	1 R\$	15.000
Objetivo:	Esta ação visa o desenvolvimento das ações necessárias para a qualificação da mão de obra para atender a demanda do comércio local e prestação de serviços.			
	Total		1 R\$	15.000
Total			R\$	280.000

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial

Prefeitura Municipal de Glorinha LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

01. Órgão:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

02. Unidade:

03. Resumo dos Programas

01. Exercício:	2022	2023	2024	2025	TOTAL
02. Programas:					
0004 APOIO ADMINISTRATIVO				465.500,00	465.500,00
0009 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL				39.000,00	39.000,00
0044 PARTICIPAÇÃO POPULAR E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL				10.000,00	10.000,00
0045 CAPTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS FINANCEIROS				25.000,00	25.000,00
0046 ATENDIMENTO À DEMANDA HABITACIONAL				85.500,00	85.500,00
0056 DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS				280.000,00	280.000,00
TOTAL GERAL				905.000,00	905.000,00

01. Órgão:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02. Unidade:

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

APOIO ADMINISTRATIVO

02. Objetivo:

Promover apoio à ação governamental, visando a manutenção e o aperfeiçoamento dos serviços da secretaria com recursos necessários, assessorias e treinamentos, com o objetivo de qualificar o atendimento à comunidade e aprimorar seus serviços.

04. Dados Financeiros

2025

TOTAL

01. Recursos consignados no PPA

R\$ 262.000 R\$ 262.000

02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)

R\$ - R\$ -

03. Total do Programa (R\$ 1)

R\$ 262.000 R\$ 262.000

05. Identificação das Ações

Ano Meta Física

Valor

TIPO: A

FUNÇÃO: 04/SUBFUNÇÃO:122

Ação:2.006

Manutenção dos serviços administrativos

Produto:

Manutenção realizada

2025

1 R\$ 260.000

Objetivo:

Esta ação visa a manutenção dos serviços administrativos, incluindo despesas correntes e de capital.

Total

1 R\$ 260.000

TIPO: A

FUNÇÃO: 04/SUBFUNÇÃO:128

Ação:2.007

Treinamento e desenvolvimento de recursos humanos

Produto:

Servidores capacitados

2025

14 R\$ 2.000

Objetivo:

Esta ação visa suportar despesas com treinamento e desenvolvimento dos agentes públicos e servidores, incluindo diárias, passagens, inscrição para treinamentos em geral e outros.

Total

14 R\$ 2.000

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO–Não Orçamentária

Total

R\$ 262.000

01. Órgão:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02. Unidade:

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

GLORINHA MAIS TURISMO

02. Objetivo:

Promover, apoiar, difundir e fomentar políticas públicas de promoção e desenvolvimento do turismo, especialmente no segmento do turismo rural e ecológico, considerando as belezas naturais imensuráveis que possui nossa Glorinha; Identificar os produtos, serviços e segmentos turísticos existentes nas localidades para formular e promover roteiros e rotas turísticas, mediante a integração e a articulação regional, visando atrair turistas e fomentar a economia do Município; Promover cursos, oficinas e projetos de capacitação profissional aos empreendedores do setor, articular a realização de eventos, e a diversificação e divulgação turística do Município.

04. Dados Financeiros

	2025	TOTAL
01. Recursos consignados no PPA	R\$ 51.000	R\$ 51.000
02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)	R\$ -	R\$ -
03. Total do Programa (R\$ 1)	R\$ 51.000	R\$ 51.000

05. Identificação das Ações

		Ano	Meta Física	Valor
TIPO: A	FUNÇÃO: 23/SUBFUNÇÃO:695			
Ação:2.457	Promoção de atividades de turismo			
Produto:	Atividades realizadas	2025	1 R\$	10.000
Objetivo:	Esta ação visa a realização, apoio e organização de atividades de desenvolvimento e promoção do turismo, incluindo a participação em eventos para divulgação do potencial turístico do Município.	Total	1 R\$	10.000
TIPO: P	FUNÇÃO: 23/SUBFUNÇÃO:695			
Ação:1.031	Inventário Turístico e Plano Municipal de Turismo			
Produto:	Inventário realizado e mantido atualizado	2025	1 R\$	3.000
Objetivo:	Esta ação visa a realização e atualização do Inventário Turístico e do Plano Municipal de Turismo.	Total	1 R\$	3.000
TIPO: P	FUNÇÃO: 23/SUBFUNÇÃO:695			
Ação:1.032	Criação de roteiros e rotas turísticas			
Produto:	atividades realizadas	2025	1 R\$	3.000
Objetivo:	Esta ação visa implantar Roteiros e Rotas Turísticas, com a participação de todos os agentes representados (poder público, empreendedores e sociedade civil), incluindo visitas a atrações, propriedades rurais, cabanas, agroindústrias e outros.	Total	1 R\$	3.000

05. Identificação das Ações

Descrição das Ações		Ano	Total Física	Valor
TIPO: A Ação: 2.163	FUNÇÃO: 23/SUBFUNÇÃO:695 Qualificação Profissional			
Produto:	atividades realizadas	2025	1 R\$	5.000
Objetivo:	Esta ação visa a qualificação, formação e aperfeiçoamento dos trabalhadores e empreendedores dos segmentos do turismo, em parceria com o setor público e privado, visando qualificar os produtos e serviços turísticos ofertados.	Total	1 R\$	5.000
TIPO: P Ação: 1.033	FUNÇÃO: 23/SUBFUNÇÃO:695 Construção, ampliação, reforma e melhoria da infraestrutura turística			
Produto:	Infraestrutura mantida/ conservada/ melhorada	2025	1 R\$	25.000
Objetivo:	Esta ação visa a construção, ampliação, reforma e melhoria da infraestrutura, em especial de um plano de sinalização turística e de empreendimentos.	Total	1 R\$	25.000
TIPO: A Ação: 2.458	FUNÇÃO: 23/SUBFUNÇÃO:695 Apoio a organizações sem fins lucrativos			
Produto:	Apoio realizado	2025	1 R\$	5.000
Objetivo:	Esta ação visa apoiar as organizações sem fins lucrativos.	Total	1 R\$	5.000
		Total	R\$	51.000

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO-Não Orçamentária

Total	R\$ 51.000
--------------	-------------------

01. Órgão:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02. Unidade:

09.03 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

GLORINHA MAIS CULTURA

02. Objetivo:

Promover, apoiar, difundir e fomentar políticas públicas de promoção cultural e artística; incentivar a memória e o patrimônio material e imaterial, a política pública do livro, incentivo à leitura e literatura; valorizar, apoiar e estimular os movimentos e a diversidade cultural, o potencial criativo, inovador e as habilidades e talentos individuais e coletivos, promovendo a integração e a articulação regional; promover e fomentar ações, cursos, oficinas e projetos de capacitação profissional, bem como articular a realização de Festivais Culturais.

04. Dados Financeiros

	2025	TOTAL
01. Recursos consignados no PPA	R\$ 372.000	R\$ 372.000
02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)	R\$ -	R\$ -
03. Total do Programa (R\$ 1)	R\$ 372.000	R\$ 372.000

05. Identificação das Ações

	Ano	Meta Física	Valor
TIPO: A			
Ação: 2.150			
FUNÇÃO: 13/SUBFUNÇÃO: 392			
Promoção de atividades culturais e artísticas			
Produto:			
Atividades realizadas	2025	16 R\$	85.000
Objetivo:			
Esta ação visa a promoção, apoio e organização de eventos e atividades culturais e artísticas, incluindo a participação em feiras e exposições para comercialização de produtos e divulgação cultural do Município.	Total	16 R\$	85.000
TIPO: P			
Ação: 1.030			
FUNÇÃO: 13/SUBFUNÇÃO: 391			
Resgatar a identidade e o patrimônio cultural, artístico e histórico do Município			
Produto:			
Atividades realizadas	2025	1 R\$	5.000
Objetivo:			
Esta ação visa resgatar a identidade e preservar, recuperar e proteger o patrimônio cultural, artístico, histórico e arquitetônico do Município.	Total	1 R\$	5.000
TIPO: A			
Ação: 2.152			
FUNÇÃO: 13/SUBFUNÇÃO: 392			
Apoio a organizações sem fins lucrativos			
Produto:			
Apoio realizado	2025	13 R\$	5.000
Objetivo:			
Esta ação visa apoiar as organizações sem fins lucrativos.	Total	13 R\$	5.000
TIPO: A			
Ação: 2.153			
FUNÇÃO: 13/SUBFUNÇÃO: 392			
Manutenção da Biblioteca Pública Municipal			
Produto:			
Biblioteca mantida	2025	1 R\$	75.000
Objetivo:			
Esta ação visa a manutenção e a modernização da Biblioteca Municipal, incluindo a implantação de biblioteca digital e itinerante.	Total	1 R\$	75.000

Ano	Meta Física	Valor
-----	-------------	-------

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO-Não Orçamentária

01. Órgão:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02. Unidade:

09.04 UNIDADE DE ESPORTE E LAZER

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

GLORINHA MAIS ESPORTE E LAZER

02. Objetivo:

Fomentar, articular e incentivar programas e projetos de promoção de políticas públicas de esporte e lazer às várias faixas etárias e modalidades, de forma descentralizada e melhor aproveitando os espaços públicos existentes para a prática do esporte, visando a integração e o bem-estar da comunidade, a inclusão social, à melhoria da qualidade de vida e à formação da cidadania dos indivíduos.

04. Dados Financeiros

	2025	TOTAL
01. Recursos consignados no PPA	R\$ 50.000	R\$ 50.000
02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)	R\$ -	R\$ -
03. Total do Programa (R\$ 1)	R\$ 50.000	R\$ 50.000

05. Identificação das Ações

	Ano	Meta Física	Valor
TIPO: A			
Ação:2.456			
Produto:			
	2025	1 R\$	15.000
Objetivo:			
	Total	1 R\$	15.000
TIPO: A			
Ação:2.454			
Produto:			
	2025	1 R\$	10.000
Objetivo:			
	Total	1 R\$	10.000
TIPO: A			
Ação:2.171			
Produto:			
	2025	1 R\$	10.000
Objetivo:			
	Total	1 R\$	10.000

05. Identificação das Ações

Orçamento das Atividades					
TIPO: P Ação:1.034	FUNÇÃO: 27/SUBFUNÇÃO:812 Construir espaços esportivos e de lazer				
Produto:	Obra construída	2025	2 R\$	10.000	
Objetivo:	Esta ação visa a construção de espaços para a prática esportiva e de lazer.	Total	2 R\$	10.000	
TIPO: A Ação:2.455	FUNÇÃO: 27/SUBFUNÇÃO:812 Apoio a organizações sem fins lucrativos				
Produto:	Apoio realizado	2025	2 R\$	5.000	
Objetivo:	Esta ação visa apoiar as organizações sem fins lucrativos.	Total	2 R\$	5.000	
(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO-Não Orçamentária		Total	R\$	50.000	

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO-Não Orçamentária

Total

R\$

50.000

01. Órgão:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02. Unidade:

03. Resumo dos Programas

01. Exercício:	2022	2023	2024	2025	TOTAL
02. Programas:					
0004 APOIO ADMINISTRATIVO				262.000,00	262.000,00
0015 APOIO AOS CONSELHOS				1.000,00	1.000,00
0053 GLORINHA MAIS TURISMO				51.000,00	51.000,00
0052 GLORINHA MAIS CULTURA				372.000,00	372.000,00
0054 GLORINHA MAIS ESPORTE E LAZER				50.000,00	50.000,00
TOTAL GERAL				736.000,00	736.000,00

01. Órgão:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL, OBRAS E INFRAESTRUTURA

02. Unidade:

10.01 UNIDADE DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

APOIO ADMINISTRATIVO

02. Objetivo:

Promover apoio à ação governamental, visando a manutenção e o aperfeiçoamento dos serviços da secretaria com recursos necessários, assessorias e treinamentos, com o objetivo de qualificar o atendimento à comunidade e aprimorar seus serviços.

04. Dados Financeiros

2025

TOTAL

01. Recursos consignados no PPA

R\$ 355.000 R\$ 355.000

02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)

R\$ - R\$ -

03. Total do Programa (R\$ 1)

R\$ 355.000 R\$ 355.000

05. Identificação das Ações

Ano Meta Física

Valor

TIPO: A

FUNÇÃO: 04/SUBFUNÇÃO:122

Ação:2.006

Manutenção dos serviços administrativos

Produto:

Manutenção realizada

2025 1 R\$ 350.000

Objetivo:

Visa a manutenção dos serviços administrativos, incluindo despesas correntes e de capital.

Total 1 R\$ 350.000

TIPO: A

FUNÇÃO: 04/SUBFUNÇÃO:128

Ação:2.007

Treinamento e desenvolvimento de recursos humanos

Produto:

Servidores capacitados

2025 10 R\$ 5.000

Objetivo:

Esta ação visa suportar despesas com treinamento e desenvolvimento dos agentes públicos e servidores, incluindo diárias, passagens, inscrição para treinamentos em geral e outros.

Total 10 R\$ 5.000

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO–Não Orçamentária

Total

R\$ 355.000

01. Órgão:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL, OBRAS E INFRAESTRUTURA

02. Unidade:

10.01 UNIDADE DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

03. Identificação do Programa

01. Denominação:	FOMENTO ÀS ATIVIDADES RURAIS
02. Objetivo:	Promover a fixação do Produtor Rural no campo, através de incentivo às suas atividades produtivas, geração de renda, contribuindo com o desenvolvimento e, conseqüentemente, com o aumento da arrecadação municipal e melhoria da qualidade da produção; Fortalecer a produção e o comércio de produtos da agricultura familiar; Promover melhorias nas redes de eletrificação rural, em especial, junto às propriedades rurais; Promover o desenvolvimento da zona rural através da assistência técnica e prestação de serviços; Apoiar as atividades dos Conselhos Municipais vinculados à Secretaria; Desenvolver estes objetivos com recursos próprios, de fundos e outros.

04. Dados Financeiros	2025	TOTAL
01. Recursos consignados no PPA	R\$ 1.047.000	R\$ 1.047.000
02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)	R\$ -	R\$ -
03. Total do Programa (R\$ 1)	R\$ 1.047.000	R\$ 1.047.000

05. Identificação das Ações

		Ano	Meta Física	Valor
TIPO: A	FUNÇÃO:20/SUBFUNÇÃO:608			
Ação:2.091	Manutenção dos serviços de apoio à produção rural			
Produto:	Apoio prestado	2025	1	R\$ 783.000
Objetivo:	Esta ação visa dar apoio à produção rural, incluindo despesas correntes e de capital.	Total	1	R\$ 783.000
TIPO: A	FUNÇÃO:20/SUBFUNÇÃO:608			
Ação:2.092	Fornecimento de insumos aos produtores rurais			
Produto:	Produtor beneficiado	2025	100	R\$ 80.000
Objetivo:	Esta ação visa dar apoio à produção rural, através do fornecimento de insumos.	Total	100	R\$ 80.000
TIPO: A	FUNÇÃO:20/SUBFUNÇÃO:608			
Ação:2.093	Desenvolver o beneficiamento de produtos de origem animal e vegetal			
Produto:	Produtor beneficiado	2025	50	R\$ 8.000
Objetivo:	Esta ação visa apoiar o beneficiamento dos produtos de origem animal e vegetal para desenvolver o setor agropecuário, incluindo despesas correntes e de capital.	Total	50	R\$ 8.000
TIPO: A	FUNÇÃO:20/SUBFUNÇÃO:608			
Ação:2.094	Melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte			
Produto:	Rebanho melhorado	2025	1	R\$ 35.000
Objetivo:	Esta ação visa o melhoramento genético do rebanho leiteiro e da produção de gado de corte, incluindo o controle da sanidade animal, através de despesas correntes e de capital.	Total	1	R\$ 35.000

05. Identificação das Ações

		Ano	Meta Física	Valor
TIPO: A	FUNÇÃO:20/SUBFUNÇÃO:605			
Ação:2.095	Apoio à Feiras, Exposições e Comercialização de Produtos			
Produto:	Apoio realizado	2025	1 R\$	15.000
Objetivo:	Esta ação visa apoiar a realização de feiras, exposições e a comercialização de produtos agrícolas do Município, incluindo despesas correntes e de capital.			
	Total		1 R\$	15.000
TIPO: A	FUNÇÃO:04/SUBFUNÇÃO:122			
Ação:2.096	Apoio às atividades dos Conselhos Municipais			
Produto:	Apoio realizado	2025	1 R\$	1.000
Objetivo:	Esta ação visa apoiar as atividades dos Conselhos Municipais vinculados a SMA.			
	Total		1 R\$	1.000
TIPO: A	FUNÇÃO:20/SUBFUNÇÃO:606			
Ação:2.097	Fornecer assistência técnica e extensão rural			
Produto:	Produtor atendimento	2025	100 R\$	75.000
Objetivo:	Esta ação visa levar a assistência técnica de profissionais na área de extensão rural aos produtores rurais que desejam melhorar as atividades agropecuárias, bem como comerciais na sua propriedade. Incluindo despesas correntes e de capital.			
	Total		100 R\$	75.000
TIPO: A	FUNÇÃO:20/SUBFUNÇÃO:608			
Ação:2.098	Capacitação e formação aos produtores rurais			
Produto:	Qualificação realizada	2025	1 R\$	10.000
Objetivo:	Esta ação visa levar conhecimento aos produtores através de oficinas, cursos, exposições em feiras agropecuárias, dia de campo, dentre outros.			
	Total		1 R\$	10.000
TIPO: P	FUNÇÃO:25/SUBFUNÇÃO:752			
Ação:1.012	Ampliação e manutenção de redes de eletrificação rural			
Produto:	Produtor atendido	2025	1 R\$	10.000
Objetivo:	Esta ação visa ampliação e reforço das redes de eletrificação rural, em especial junto às propriedades rurais, incluindo despesas correntes e de capital.			
	Total		1 R\$	10.000
TIPO: A	FUNÇÃO:20/SUBFUNÇÃO:608			
Ação:2.100	Execução de melhorias das vias de acesso às propriedades rurais			
Produto:	Melhorias realizadas	2025	20 R\$	25.000
Objetivo:	Esta ação visa incentivar o escoamento da produção rural, através da realização de melhorias nas vias de acesso, incluindo despesas correntes e de capital.			
	Total		20 R\$	25.000

Valor[illegible]

R\$ 1.047.000

01. Órgão:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL, OBRAS E INFRAESTRUTURA

02. Unidade:

10.01 UNIDADE DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS

02. Objetivo:

Este programa visa a ampliação e manutenção do Parque Municipal de Eventos, bem como a realização de melhorias em sua infraestrutura, como espaços para a mostra de animais, para a agricultura familiar, artesanato e demais espaços necessários para a realização de diversos tipos de eventos.

04. Dados Financeiros

2025

TOTAL

01. Recursos consignados no PPA

R\$ 110.000 R\$ 110.000

02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)

R\$ - R\$ -

03. Total do Programa (R\$ 1)

R\$ 110.000 R\$ 110.000

05. Identificação das Ações

Ano Meta Física

Valor

TIPO: A

FUNÇÃO:27/SUBFUNÇÃO:813

Ação:2.102

Manutenção do Parque Municipal de Eventos

Produto:

Parque mantido

2025 1 R\$ 10.000

Objetivo:

Esta ação visa a ampliação e manutenção geral do Parque Municipal de Eventos, bem como a realização de melhorias em sua infraestrutura, incluindo despesas correntes e de capital.

Total 1 R\$ 10.000

TIPO: A

FUNÇÃO:20/SUBFUNÇÃO:608

Ação:2.103

Construção de espaço para exposição

Produto:

Espaço construído

2025 1 R\$ 100.000

Objetivo:

Esta ação visa a construção de espaços para expositores da agricultura familiar, bem como para a mostra de animais, artesanato, dentre outros necessários para a realização de diversos eventos.

Total 1 R\$ 100.000

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO-Não Orçamentária

Total R\$ 110.000

01. Órgão:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL, OBRAS E INFRAESTRUTURA

02. Unidade:

10.01 UNIDADE DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

APOIO ÀS ATIVIDADES DO SIM/SISBI

02. Objetivo:

Estimular a produção e comercialização de produtos de origem animal, com base na legislação, visando garantir a segurança dos alimentos e os direitos dos consumidores; Estabelecer rotinas de combate à clandestinidade e à fraude nos alimentos, bem como promover a educação sanitária e capacitações para os manipuladores de alimentos; Estimular a instalação de empreendimentos de produção de produtos de origem animal no Município.

04. Dados Financeiros

	2025	TOTAL
01. Recursos consignados no PPA	R\$ 325.000	R\$ 325.000
02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)	R\$ -	R\$ -
03. Total do Programa (R\$ 1)	R\$ 325.000	R\$ 325.000

05. Identificação das Ações

	Ano	Meta Física	Valor
TIPO: A Ação:2.006			
FUNÇÃO:04/SUBFUNÇÃO:122 Manutenção dos serviços administrativos			
Produto: Objetivo:			
Manutenção realizada	2025	1 R\$	300.000
Esta ação visa a manutenção dos serviços administrativos, incluindo despesas correntes e de capital.	Total	1 R\$	300.000
TIPO: A Ação:2.007			
FUNÇÃO:04/SUBFUNÇÃO:128 Treinamento e desenvolvimento de recursos humanos			
Produto: Objetivo:			
Servidores capacitados	2025	6 R\$	5.000
Esta ação visa suportar despesas com o treinamento e o desenvolvimento dos agentes públicos, incluindo diárias, passagens, cursos em geral, congressos, conferências e outros.	Total	6 R\$	5.000
TIPO: A Ação:2.104			
FUNÇÃO:20/SUBFUNÇÃO:608 Desenvolver o beneficiamento de produtos de origem animal e vegetal			
Produto: Objetivo:			
Produtor beneficiado	2025	50 R\$	10.000
Esta ação visa apoiar o beneficiamento dos produtos de origem animal e vegetal para desenvolver o setor agropecuário, incluindo despesas correntes e de capital.	Total	50 R\$	10.000
TIPO: A Ação:2.105			
FUNÇÃO:20/SUBFUNÇÃO:605 Incentivo às análises laboratoriais			
Produto: Objetivo:			
Análises realizadas	2025	1 R\$	10.000
Esta ação visa, em caso de risco alimentar, possibilitar o custeio de análises microbiológicas em laboratório credenciado de produtos ou água, com parâmetros a serem determinados, conforme o caso.	Total	1 R\$	10.000
Total		R\$	325.000

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Prefeitura Municipal de Glorinha	Programa nº	0004
---	--------------------	------

01. Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL, OBRAS E INFRAESTRUTURA

02. Unidade: 10.02 UNIDADE DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

03. Identificação do Programa

01. Denominação:	APOIO ADMINISTRATIVO
02. Objetivo:	Promover apoio à ação governamental, visando a manutenção e o aperfeiçoamento dos serviços da secretaria com recursos necessários, assessorias e treinamentos, com o objetivo de qualificar o atendimento à comunidade e aprimorar seus serviços.

04. Dados Financeiros

04. Dados Financeiros		2025	TOTAL
01. Recursos consignados no PPA	R\$	151.000	R\$ 151.000
02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)	R\$	-	R\$ -
03. Total do Programa (R\$ 1)	R\$	151.000	R\$ 151.000

05. Identificação das Ações

05. Identificação das Ações		Ano	Meta Física	Valor
TIPO: A Ação:2.006	FUNÇÃO:04/SUBFUNÇÃO:122 Manutenção dos serviços administrativos			
Produto:	Manutenção realizada	2025	1 R\$	150.000
Objetivo:	Esta ação visa a manutenção dos serviços administrativos, incluindo despesas correntes e de capital.	Total	1 R\$	150.000
TIPO: A Ação:2.007	FUNÇÃO:04/SUBFUNÇÃO:128 Treinamento e desenvolvimento de recursos humanos			
Produto:	Servidores capacitados	2025	12 R\$	1.000
Objetivo:	Esta ação visa suportar despesas com treinamento e desenvolvimento dos agentes públicos e servidores, incluindo diárias, passagens, inscrição para treinamentos em geral e outros.	Total	12 R\$	1.000

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO-Não Orçamentária

Total	R\$	151.000
--------------	------------	----------------

01. Órgão:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL, OBRAS E INFRAESTRUTURA

02. Unidade:

10.02 UNIDADE DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

02. Objetivo:

AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

Melhorar a qualidade de vida dos munícipes, através de execução de obras de infraestrutura, como pavimentação de vias, drenagem pluvial, construção de praças, conservação de estradas, dentre outros, em especial a implantação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana; Manter em boas condições de limpeza e conservação os espaços públicos de lazer e recreação para os munícipes, incluindo melhorar a limpeza e o aspecto visual das vias urbanas, dando maior segurança e satisfação aos cidadãos; Buscar junto às concessionárias a melhoria e ampliação dos serviços de saneamento básico, bem como buscar o cumprimento das metas e prioridades do Plano Municipal de Saneamento Básico.

04. Dados Financeiros

	2025	TOTAL
01. Recursos consignados no PPA	R\$ 9.351.000	R\$ 9.351.000
02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)	R\$ -	R\$ -
03. Total do Programa (R\$ 1)	R\$ 9.351.000	R\$ 9.351.000

05. Identificação das Ações

		Ano	Meta Física	Valor
TIPO: A	FUNÇÃO: 15/SUBFUNÇÃO:451			
Ação:2.079	Manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial			
Produto:	Serviço/obra executada	2025	1 R\$	35.000
Objetivo:	Visa suportar as despesas correntes e de capital necessárias para a manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial.			
		Total	1 R\$	35.000
TIPO: A	FUNÇÃO: 17/SUBFUNÇÃO:511			
Ação:2.080	Manutenção e ampliação do sistema de abastecimento de água-área rural			
Produto:	Ampliação da rede de água	2025	1 R\$	427.000
Objetivo:	Visa suportar as despesas correntes e de capital necessárias para a manutenção e ampliação do sistema de abastecimento de água na área rural.			
		Total	1 R\$	427.000
TIPO: A	FUNÇÃO: 15/SUBFUNÇÃO:452			
Ação:2.081	Manutenção e melhoria nos logradouros e locais públicos			
Produto:	Manutenção realizada	2025	1 R\$	150.000
Objetivo:	Visa suportar as despesas correntes e de capital necessárias para a manutenção e melhoria nos logradouros, bens e locais públicos, inclusive realizando adequações para melhoria quanto à acessibilidade.			
		Total	1 R\$	150.000

05. Identificação das Ações

		Ano	Meta Física	Valor
TIPO: A	FUNÇÃO: 26/SUBFUNÇÃO:782			
Ação:2.082	Manutenção e melhoria das vias públicas municipais			
Produto:	Manutenção realizada	2025	100 R\$	4.394.000
Objetivo:	Esta ação visa suportar as despesas correntes e de capital necessárias para a manutenção e melhoria das vias públicas municipais. Como por exemplo a pavimentação de vias municipais, a construção e a manutenção dos abrigos de ônibus, aquisição e manutenção dos equipamentos e veículos da secretaria e outros.			
	Total		100 R\$	4.394.000
TIPO: A	FUNÇÃO: 15/SUBFUNÇÃO:451			
Ação:2.083	Construção e manutenção de bens públicos			
Produto:	Obras realizadas e mantidas	2025	1 R\$	4.165.000
Objetivo:	Visa suportar as despesas correntes e de capital necessárias para a construção e manutenção de bens públicos.			
	Total		1 R\$	4.165.000
TIPO: P	FUNÇÃO: 15/SUBFUNÇÃO:452			
Ação:1.007	Revitalização do centro da cidade			
Produto:	Obra realizada	2025	1 R\$	100.000
Objetivo:	Visa suportar as despesas correntes e de capital necessárias para a revitalização do centro da cidade, incluindo construção de calçadas, arborização, ajardinamento, dentre outros.			
	Total		1 R\$	100.000
TIPO: A	FUNÇÃO: 15/SUBFUNÇÃO:451			
Ação:2.084	Manutenção do plano municipal de mobilidade urbana			
Produto:	Atividade mantida	2025	1 R\$	80.000
Objetivo:	Visa suportar as depesas com a manutenção do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.			
	Total		1 R\$	80.000
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO-Não Orçamentária		Total		9.351.000

01. Órgão:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL, OBRAS E INFRAESTRUTURA

02. Unidade:

10.02 UNIDADE DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ELETRIFICAÇÃO MUNICIPAL

02. Objetivo:

Buscar junto à concessionária atendimento aos consumidores urbanos e rurais ainda não contemplados com serviço de eletrificação, bem como buscar a realização de melhorias nas redes. Realizar a manutenção e ampliação dos serviços de Iluminação Pública, visando proporcionar maior satisfação e segurança à população.

04. Dados Financeiros

2025

TOTAL

01. Recursos consignados no PPA

R\$ 770.000 R\$ 770.000

02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)

R\$ - R\$ -

03. Total do Programa (R\$ 1)

R\$ 770.000 R\$ 770.000

05. Identificação das Ações

Ano Meta Física

Valor

TIPO: A

FUNÇÃO: 15/SUBFUNÇÃO:452

Ação:2.085

Ampliação e manutenção da iluminação pública

Produto:

Iluminação melhorada

2025 1 R\$ 750.000

Objetivo:

Visa suportar as despesas correntes e de capital necessárias para a ampliação e manutenção da iluminação pública.

Total 1 R\$ 750.000

TIPO: A

FUNÇÃO: 25/SUBFUNÇÃO:752

Ação:2.086

Ampliação e manutenção das redes de eletrificação municipal

Produto:

Consumidor atendido

2025 60 R\$ 10.000

Objetivo:

Visa suportar as despesas correntes e de capital necessárias para a ampliação e manutenção das redes de eletrificação municipal.

Total 60 R\$ 10.000

TIPO: A

FUNÇÃO: 25/SUBFUNÇÃO:752

Ação:2.087

Reforço nas redes de eletrificação

Produto:

Consumidor Atendido

2025 60 R\$ 10.000

Objetivo:

Visa suportar as despesas correntes e de capital necessárias para a reforçar as redes de eletrificação municipal.

Total 60 R\$ 10.000

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não Orçamentaria

Total

R\$ 770.000

01. Órgão:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL, OBRAS E INFRAESTRUTURA

02. Unidade:

10.02 UNIDADE DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS FÚNEBRES

02. Objetivo:

Realizar a manutenção do cemitério central e das capelas mortuárias; Planejar e executar a implantação de um novo Cemitério Municipal.

04. Dados Financeiros

2025

TOTAL

01. Recursos consignados no PPA

R\$ 175.000 R\$ 175.000

02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)

R\$ - R\$ -

03. Total do Programa (R\$ 1)

R\$ 175.000 R\$ 175.000

05. Identificação das Ações

Ano Meta Física

Valor

TIPO: A

FUNÇÃO: 15/SUBFUNÇÃO:452

Ação:2.088

Manutenção dos serviços fúnebres

Produto:

Manutenção executada

2025 1 R\$ 160.000

Objetivo:

Vsa suportar as despesas correntes e de capital para a manutenção das despesas de funcionamento da(s) capela(s) mortuária(s) e do(s) cemitério(s) municipal(ais).

Total 1 R\$ 160.000

TIPO: P

FUNÇÃO: 15/SUBFUNÇÃO:452

Ação:1.200

Implantação do novo cemitério municipal

Produto:

Obra construída

2025 1 R\$ 15.000

Objetivo:

Visa suportar as despesas necessárias para a implantação do novo cemitério municipal.

Total 1 R\$ 15.000

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO-Não Orçamentária

Total

R\$ 175.000

01. Órgão:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL, OBRAS E INFRAESTRUTURA

02. Unidade:

10.02 UNIDADE DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

03. Identificação do Programa

01. Denominação:

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

02. Objetivo:

Proporcionar à população condições de trafegabilidade e segurança no trânsito; Fazer cumprir a legislação de trânsito em consonância com a Política Nacional de Trânsito, em convênio com a Brigada Militar.

04. Dados Financeiros

	2025	TOTAL
01. Recursos consignados no PPA	R\$ 156.000	R\$ 156.000
02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)	R\$ -	R\$ -
03. Total do Programa (R\$ 1)	R\$ 156.000	R\$ 156.000

05. Identificação das Ações

	Ano	Meta Física	Valor
TIPO: A			
Ação: 2.026			
Produto:	2025	1 R\$	1.000
Objetivo:	Total	1 R\$	1.000
TIPO: A			
Ação: 2.027			
Produto:	2025	20 R\$	24.000
Objetivo:	Total	20 R\$	24.000
TIPO: A			
Ação: 2.028			
Produto:	2025	1 R\$	10.000
Objetivo:	Total	1 R\$	10.000
TIPO: A			
Ação: 2.029			
Produto:	2025	1 R\$	5.000
Objetivo:	Total	1 R\$	5.000

01. Órgão:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL, OBRAS E INFRAESTRUTURA

02. Unidade:

03. Resumo dos Programas

01. Exercício:	2022	2023	2024	2025	TOTAL
02. Programas:					
0004 APOIO ADMINISTRATIVO				355.000,00	355.000,00
0029 FOMENTO ÀS ATIVIDADES RURAIS				1.047.000,00	1.047.000,00
0030 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS				110.000,00	110.000,00
0031 APOIO ÀS ATIVIDADES DO SIM/SISBI				325.000,00	325.000,00
TOTAL AGRICULTURA				1.837.000,00	1.837.000,00
0004 APOIO ADMINISTRATIVO				151.000,00	151.000,00
0025 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL				9.351.000,00	9.351.000,00
0026 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ELETRIFICAÇÃO MUNICIPAL				770.000,00	770.000,00
0027 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS FÚNEBRES				175.000,00	175.000,00
0010 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO				156.000,00	156.000,00
TOTAL OBRAS				10.603.000,00	10.603.000,00
TOTAL GERAL				12.440.000,00	12.440.000,00



Município de Glorinha
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	4.402.944,35	Abertura e créditos mediante utilização da reserva de contingência .	1.712.800,53
		E/ou Limitação de empenhos conforme LDO, Utilização do excesso de arrecadação e do Superávit do exercício anterior, se houver, respeitando as fontes de recursos.	2.690.143,82
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	50.000,00	E/ou Limitação de empenhos conforme LDO, Utilização do excesso de arrecadação e do Superávit do exercício anterior, se houver, respeitando as fontes de recursos.	50.000,00
SUBTOTAL	4.452.944,35	SUBTOTAL	4.452.944,35

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	50.000,00	E/ou Limitação de empenhos conforme LDO, Utilização do excesso de arrecadação e do Superávit do exercício anterior, se houver, respeitando as fontes de recursos.	50.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	50.000,00	SUBTOTAL	50.000,00
TOTAL	4.502.944,35	TOTAL	4.502.944,35

Fonte: GOVBR, CP, Balancete da Receita e Procuradoria Geral do Município

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

1 - Os valores referente aos **PASSIVOS CONTINGENTES**, representam a estimativa de possível obrigações em 2025, cuja existência só será confirmada somente em caso de ocorrência de um mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle do Município. Também poderão representar possíveis obrigações decorrentes de eventos passados, mas que não estão reconhecidas contabilmente e tampouco contam com previsão de recursos no orçamento porque é improvável a sua liquidação em 2025.

2 - Os **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** estão relacionados principalmente aos riscos orçamentários relacionados com a possibilidade de ocorrência de impactos negativos na execução orçamentária, devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem (frustração de receitas), necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas (abertura de créditos especiais e/opu extraordinários) ou orçadas a menor (créditos suplementares).

Assinado por 2 pessoas: PAULO JOSÉ SILVEIRA e VIVIANE LINGNONTON. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/F838-08C6-ADE8-FB0E



Município de Glorinha								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025								
ANEXO IV								
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO								
(Art. 45 da LRF)								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO/OBRA	EXECUÇÃO %		RECURSOS PRIORIZADOS PARA 2025			DESCRIÇÃO
			PREVISTO PARA 2024	A EXECUTAR EM 2025	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS	
Ampliação painéis fotovoltaicos EMEIs	2024	75.592,95	90%	10%	7.559,30			Proposta repasse R\$ 68.718,76 (já depositado), contrapartida R\$6.871,19
Construção escola EMEI	2024	6.000.000,00	20%	80%	4.800.000,00			FINISA - Aguardando valor final pós CPP
Construção Prédio Administrativo	2025	4.000.000,00		100%			4.000.000,00	FINISA - Aguardando valor final pós CPP
CP 20/21 Melhoria e modernização praça Rotary	2024	183.439,79	10%	90%	165.095,81			Convênio estadual assinado aguardando repasse R\$ 117.274,00 e previsão de contrapartida R\$ 66.165,79
CP 21/22 Estradas vicinais (saibro)	2024	977.820,07	10%	90%	880.038,06			Convênio estadual assinado aguardando repasse R\$ 282.857,30 e previsão contrapartida em material de consumo R\$ 76.826,69 e contrapartida física R\$ 618.136,08
CP 22/23 Melhoria em estradas do interior (construção de galerias em via rural e reforma de ponte no beco dos Moreiras, Beco dos Michel e Estrada Ozi Costa	2024	232.282,92	10%	90%		R\$ 209.054,63		Aguardando aprovação técnica estadual e depósito repasse R\$ 214.285,71 e previsão de contrapartida R\$ 18.997,21
Duplicação da Pompílio , entre as Rótulas x até x (4 de maio)	2025	2.000.000,00		100%			2.000.000,00	Cadastro proposta
Instalação usina de geração de energia	2024	158.828,98	100%					Execução - Repasse estadual R\$ 142.946,08 e Contrapartida 15.882,90
Obra de execução do Eco ponto	2024	300.000,00	20%	80%	240.000,00			Transferencia especial
Pavimentação Avenida Avelino	2024	4.348.898,36	80%	20%	869.779,67			FINISA
Pavimentação Capão da Lagoa/Otacílio Soares	2025	3.000.000,00		100%			3.000.000,00	Cadastro proposta
Pavimentações diversas	2025	2.000.000,00		100%			2.000.000,00	Cadastro proposta
Pavimentação Odone	2024	427.498,81	50%	50%	213.749,41			Repassse federal R\$ 238.856,00 /contrapartida R\$ 188.642,81
Pavimentação Odone (fase 2)	2025	430.000,00		100%			430.000,00	Cadastro proposta
Pavimentação Travessa Fries	2025	350.000,00		100%			350.000,00	Cadastro proposta
Perfuração poço Morro do Tigre	2024	300.000,00	100%					Recurso livre
Perfuração do poço parque de Eventos	2025	117.254,18		100%			117.254,18	Convênio estadual assinado aguardando repasse de R\$ 93.803,34 e contrapartida R\$ 23.450,84
Pintura gradil escolas	2024	135.767,00	100%					Execução
Ponte Parque de eventos	2024	136.000,00	100%					Execução
Programa Avançar micro açudes	2024	120.000,00	10%	90%	108.000,00			Convênio estadual assinado aguardando repasse
Rede de água Morro do tigre	2025	150.000,00		100%			150.000,00	Transferencia especial R\$ 100.000,00 Contrapartida R\$ 50.000,00. Depósito parcial efetuado
Rede de água Maria Etelvina /Parque de eventos	2025	150.000,00		100%			150.000,00	Recurso livre
Reforma da Álvaro	2024	339.489,21	60%	40%		R\$ 135.795,68		Licitação dia 02/09 recursos livre
Reforma conselho tutelar	2024	34.000,00	100%					Cadastro proposta
Reforma cooperativa de reciclagem	2024	102.000,00	100%					Execução
Reforma de Escola Madre Ana	2024	53.602,26	100%					Execução
Reforma Igreja Santa teresinha	2024	74.999,99	100%					Execução
Reforma Posto Synval	2024	311.220,04	20%	80%		R\$ 248.976,03		Aguardando aprovação dos técnicos em estado . Valor de PO(2023) repasse em estado R\$ 311.220,04
Reparo estrada maracanã	2024	210.543,97	90%	10%		R\$ 21.054,40		em contrato
UBS PAC	2024	2.026.110,00	10%	90%	1.823.499,00			NOVO PAC- Repasse R\$ 2.026.110,00
TOTAL		28.745.348,53			9.107.721,25		12.197.254,18	



Município de Glorinha
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	65.213.619,35	62.759.714,51		114,62%	63.983.053,39	59.435.765,61		105,82%	67.733.392,38	60.791.852,45		105,84%
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) - I	58.539.973,18	81.030.431,47		102,89%	62.195.366,92	57.775.130,36		102,87%	65.822.967,71	59.077.214,36		102,85%
Receitas Primárias Correntes	55.511.759,06	78.116.165,15		97,57%	58.995.618,41	54.802.788,59		97,57%	62.445.227,04	56.045.635,63		97,57%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.315.135,80	12.814.104,32		23,40%	15.374.745,81	14.282.059,70		25,43%	17.315.892,54	15.541.303,15		27,06%
Transferências Correntes	41.191.491,20	39.641.508,23		72,40%	42.556.575,45	39.532.071,53		70,38%	44.003.526,58	39.493.901,03		68,76%
Demais Receitas Primárias Correntes	1.005.132,05	967.310,22		1,77%	1.064.297,16	988.657,36		1,76%	1.125.807,92	1.010.431,44		1,76%
Receitas Primárias de Capital	3.028.214,13	2.914.266,31		5,32%	3.199.748,51	2.972.341,77		5,29%	3.377.740,66	3.031.578,73		5,28%
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	67.855.371,41	65.302.060,83		119,26%	73.505.238,16	68.281.206,90		121,57%	81.644.160,49	73.276.999,49		127,57%
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) - II	65.060.271,24	62.612.136,70		114,35%	70.536.614,39	65.523.563,78		116,66%	78.490.702,38	70.446.718,10		122,64%
Despesas Primárias Correntes	56.257.054,84	54.140.174,04		98,88%	61.811.578,28	57.418.617,65		102,23%	68.483.653,74	61.465.224,58		107,01%
Pessoal e Encargos Sociais	28.305.215,85	27.240.126,89		49,75%	30.296.580,30	28.143.396,57		50,11%	32.426.221,53	29.103.076,13		50,67%
Outras Despesas Correntes	27.951.838,99	26.900.047,15		49,13%	31.514.997,98	29.275.221,08		52,12%	36.057.432,21	32.362.148,45		56,34%
Despesas Primárias de Capital	8.803.216,40	8.471.962,66		15,47%	8.725.036,11	8.104.946,13		14,43%	10.007.048,64	8.981.493,52		15,64%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%
Receita Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) - III	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) - IV	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-6.520.298,06	18.418.294,77		-11,46%	-8.341.247,47	-7.748.433,42		-13,80%	-12.667.734,68	-11.369.503,73		-19,79%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = V + (III –IV)	-6.520.298,06	18.418.294,77		-11,46%	-8.341.247,47	-7.748.433,42		-13,80%	-12.667.734,68	-11.369.503,73		-19,79%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.583.258,58	1.523.682,59		2,78%	1.673.061,01	1.554.156,25		2,77%	791.877,08	710.722,93		1,24%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.350.000,00	1.299.201,23		2,37%	1.471.500,00	1.366.920,21		2,43%	1.603.935,00	1.439.558,49		2,51%
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.184.430,15	4.989.346,70		9,11%	5.344.710,77	4.964.861,16		8,84%	5.726.280,15	5.139.432,20		8,95%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-7.807.781,07	-7.513.984,28		-13,72%	-7.461.184,31	-6.930.916,52		-12,34%	-6.680.992,65	-5.996.302,64		-10,44%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	3.033.768,50	2.919.611,69		5,33%	-346.596,76	-321.964,07		-0,57%	-780.191,66	-700.235,06		-1,22%

Fonte: Sistema GOVBR, RF e CP

NOTA 1 : A elaboração desse demonstrativo seguiu a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não foram consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo do Resultado Primário acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Primário abaixo da linha.

NOTA 2: Conforme consta na página 79 da 14ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, **não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.**

Nota 3: foi considerada a projeção da Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento, ou seja, após a exclusão dos valores de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais, conforme disciplina o § 1º do art. 166-A da CF.

Premissas e Metodologia Utilizadas:

1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na **Tabela 01**. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2021, 2022 e 2023) e os valores reestimados para o exercício atual (2024), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.

2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeios. Quanto aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no **Anexo IV**. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

3 – No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários. As **Tabelas 03 e 04** demonstram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limites para os Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.

4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 1,89%, 2,00% e 2,00% e das taxas de inflação (IPCA), de 3,91 %, 3,6% e 3,50%, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 16/08/2024.

5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.

6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 699/2023 Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2025. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.

7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetro de correção a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC, de 10,00%, 9,00% e 9,00%, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 16/08/2024.

8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração o provável saldo existente em 31/12/2024, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.

9 Na A tabela 02 evidencia o detalhamento das projeções da receita e despesa que serviram de base para os dados apresentados neste demonstrativo.

10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na **Tabela**

Município de Glorinha
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	52.444.910,78	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 14ª edição do MDF	111,05%	50.522.801,06	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 14ª edição do MDF	102,65%	-1.922.109,72	-3,67%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.780.298,00		96,94%	48.841.872,46		99,23%	3.061.574,46	6,69%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	52.444.910,78		111,05%	50.139.450,55		101,87%	-2.305.460,23	-4,40%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	51.145.716,71		108,30%	48.953.964,47		99,46%	-2.191.752,24	-4,29%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00		0,00%	0,00		0,00%	0,00	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00		0,00%	0,00		0,00%	0,00	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00		0,00%	0,00		0,00%	0,00	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00		0,00%	0,00		0,00%	0,00	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-5.365.418,71		-11,36%	-112.092,01		-0,23%	5.253.326,70	-97,91%
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-5.365.418,71		-11,36%	-112.092,01		-0,23%	5.253.326,70	-97,91%
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.343.500,75		4,96%	4.200.002,63		8,53%	1.856.501,88	79,22%
Dívida Consolidada Líquida – DCL	-8.924.028,95		-18,90%	-9.056.321,36		-18,40%	-132.292,41	1,48%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.680.699,49		5,68%	792.598,48		1,61%	-1.888.101,01	-70,43%
FONTE:Sistema GOVBR, RF, Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal e LDO 2023.								

Valor da Receita Corrente Líquida Prevista na LDO para 2023	47.226.125,87
Valor da Receita Corrente Líquida Arrecadada em 2023	49.218.489,97

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2025), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado, o Resultado primário de 2023 ficou em R\$ -112.092,01, valor superior à meta estabelecida para o ano, que era de R\$ -5.365.418,71. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) não foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram R\$ 48.841.872,46, superando em 6,69 % a projeção para o período de R\$ 45.780.298,00. As despesas não financeiras atingiram R\$ 48.953.964,47, estabelecendo-se 4,29% abaixo da previsão orçamentária.

A dívida consolidada totalizou R\$ 4.200.002,63, valor 79,22% superior ao saldo de R\$ 2.243.500,75 estimado para o exercício.

Município de Glorinha
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	50.087.308,86	50.522.801,06	0,87%	56.160.346,00	11,16%	65.213.619,35	16,12%	63.983.053,39	-1,89%	67.733.392,38	5,86%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.614.724,60	48.841.872,46	9,47%	51.810.846,95	6,08%	58.539.973,18	12,99%	62.195.366,92	6,24%	65.822.967,71	5,83%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	48.261.422,73	50.139.450,55	3,89%	55.723.200,06	11,14%	67.855.371,41	21,77%	73.505.238,16	8,33%	81.644.160,49	11,07%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	47.682.753,35	48.953.964,47	2,67%	54.601.928,49	11,54%	65.060.271,24	19,15%	70.536.614,39	8,42%	78.490.702,38	11,28%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-3.068.028,75	-112.092,01	-96,35%	-2.791.081,54	2389,99%	-6.520.298,06	133,61%	-8.341.247,47	27,93%	-12.667.734,68	51,87%
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-3.068.028,75	-112.092,01	-96,35%	-2.791.081,54	2389,99%	-6.520.298,06	133,61%	-8.341.247,47	27,93%	-12.667.734,68	51,87%
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.703.588,30	4.200.002,63	-10,71%	6.649.699,53	58,33%	5.184.430,15	-22,04%	5.344.710,77	3,09%	5.726.280,15	7,14%
Dívida Consolidada Líquida – DCL	-8.263.722,88	-9.056.321,36	9,59%	-4.774.012,57	-47,29%	-7.807.781,07	63,55%	-7.461.184,31	-4,44%	-6.680.992,65	-10,46%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.551.694,11	792.598,48	-48,92%	-4.282.308,79	-640,29%	3.033.768,50	-170,84%	-346.596,76	-111,42%	-780.191,66	125,10%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	55.228.650,90	52.654.863,26	-4,66%	56.160.346,00	6,66%	62.759.714,51	11,75%	59.435.765,61	-5,30%	60.791.852,45	2,28%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.194.319,00	50.902.999,47	3,47%	51.810.846,95	1,78%	81.030.431,47	56,40%	65.822.967,71	-18,77%	59.077.214,36	-10,25%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	53.215.341,95	52.255.335,36	-1,80%	55.723.200,06	6,64%	65.302.060,83	17,19%	68.281.206,90	4,56%	73.276.999,49	7,32%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	52.577.273,54	51.019.821,77	-2,96%	54.601.928,49	7,02%	62.612.136,70	14,67%	65.523.563,78	4,65%	70.446.718,10	7,51%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-3.382.954,54	-116.822,30	-96,55%	-2.791.081,54	2289,17%	18.418.294,77	-759,90%	-7.748.433,42	-142,07%	-11.369.503,73	46,73%
Resultado Primário (C/ RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-3.382.954,54	-116.822,30	-96,55%	-2.791.081,54	2289,17%	18.418.294,77	-759,90%	-7.748.433,42	-142,07%	-11.369.503,73	46,73%
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.186.400,35	4.377.242,74	-15,60%	6.649.699,53	51,92%	4.989.346,70	-24,97%	4.964.861,16	-0,49%	5.139.432,20	3,52%
Dívida Consolidada Líquida – DCL	-9.111.974,20	-9.438.498,12	3,58%	-4.774.012,57	-49,42%	-7.513.984,28	57,39%	-6.930.916,52	-7,76%	-5.996.302,64	-13,48%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.710.971,79	826.046,14	-51,72%	-4.282.308,79	-618,41%	2.919.611,69	-168,18%	-321.964,07	-111,03%	-700.235,06	117,49%

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Conforme o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é **dar transparência às** informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício da LDO (2025), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2022, 2023 e 2024), bem como para os dois seguintes (2026 e 2027), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2022, 2023 e 2024 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO. E no que tange às previsões para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.

Município de Glorinha
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	15.588.393,96	22,76%	15.588.393,96	26,46%	15.588.393,96	31,07%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	52.896.684,11	77,24%	43.319.635,86	73,54%	34.590.585,64	68,93%
Ajustes de Exerc.Anteriores		0,00%		0,00%		0,00%
TOTAL	68.485.078,07	100,00%	58.908.029,82	100,00%	50.178.979,60	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
Ajustes de Exerc.Anteriores	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	15.588.393,96	22,76%	15.588.393,96	26,46%	15.588.393,96	31,07%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	52.896.684,11	77,24%	43.319.635,86	73,54%	34.590.585,64	68,93%
Ajustes de Exerc.Anteriores	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	68.485.078,07	100,00%	58.908.029,82	100,00%	50.178.979,60	100,00%

Fonte: Sistema GOVBR, CP, Balanço Patrimonial.

O presente demonstrativo consolidado visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2021, 2022 e 2023), para fins do disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", **foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores**, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que a Administração Direta do Município, bem como as Autarquias e as Fundações Públicas, seguem as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2021 a 2023, aponta que o saldo patrimonial aumentou de R\$ 50.178.976,60 em 31.12.2021 para R\$ 68.485.078,07 em 31.12.2023.

Município de Glorinha
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2021			122.742,65
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	358.908,85	46.401,73	7.738,11
Alienação de Bens Móveis		40.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	7.600,59	6.401,73	7.738,11
Alienação de Títulos e valores Mobiliários	351.308,26		
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens	20.308,26	4.891,95	1.828,08
TOTAL	379.217,11	51.293,68	132.308,84

DESPESAS EXECUTADAS	2023	2022	2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	37.829,80	26.965,15	55.912,38
Investimentos	37.829,80	26.965,15	55.912,38
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	37.829,80	26.965,15	55.912,38
SALDO FINANCEIRO			
	442.112,30	100.724,99	76.396,46

Fonte: Sistema GOVBR - CP

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2021, 2022 e 2023).

A despesas executadas compreendem as despesas liquidadas somadas às despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por conta dos recursos de alienação de ativos.

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Município de Glorinha
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU	Desconto de pagto antecipado	Público Geral que paga	417.461,66	459.207,83	505.128,61	Vide Obsevação Abaixo
IPTU	Isenção	Público geral e incentivo à empresas	193.333,70	212.667,07	233.933,78	
Taxa de Fiscalização e Vistoria	Isenção	MEI - Microempreendedor Individual	7.500,00	8.250,00	9.075,00	
Multas e Juros da Dívida ativa	Anistia Reemissão	Público Geral	460.000,00	-	-	
				-		
TOTAL			1.078.295,36	680.124,90	748.137,39	-

Fonte: GOVBR, CP, Balancete da Receita

Nota 1: Os valores da renúncia para 2025, foram previstos de acordo com informações da Administração Tributária do Poder Executivo.

2 - Os valores da renúncia projetados para 2026 e 2027, foram calculados pelo Administração Tributária a partir dos valores de 2024 aplicando-se, sobre eles, o percentual de 10% de valor médio da taxa selic anual.

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os valores serão objeto de renúncia fiscal de receita nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que visa, entre outros objetivos, fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de IPTU para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Os valores referentes à anistia/remissão de multas e juros da dívida, são resultados de parcelamentos feitos em 2023 com parcelas de até 24 vezes.

Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Município de Glorinha
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2025
Aumento Permanente da Receita	78.662,65
Decorrente de Receitas Tributárias	181.349,59
Decorrente de Transferências Correntes	(102.686,94)
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	141.007,80
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	219.670,45
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	219.670,45
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	2.443.056,85
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	1.534.856,82
Relativas a Outras Despesas Correntes	908.200,03
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	SEM MARGEM

Fonte: Sistema Govbr

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa à assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2025 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2024-2025

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2025, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2024-2025 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão. Quando negativo (**SEM MARGEM**), o resultado apresentado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC. Quando for positivo é indicativo da possibilidade de criação de novas DOCC.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LEI Nº 2.350, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 89 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2025, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

- a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2023;
- c) das metas fiscais previstas para 2025, 2026 e 2027, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024;
- d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado, é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou, da existência de espaço para a criação de novas DOCC.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de Déficit primário consolidado, de R\$ - 6.520.298,06 (Seis milhões, quinhentos e vinte mil, duzentos e noventa e oito reais e seis centavos), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizado.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A, da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

§ 5º Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei Municipal nº 2.150, de 24 de agosto de 2021 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria SOF/SETO/ME n.º 42/1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, § 4º do art. 89 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos § 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 18/2023, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts.22, I, 29 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2024 e a previsão para o exercício de 2025;

V - relação dos precatórios com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - às despesas com publicidade institucional;

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 3 % (três por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a necessidade de atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais.

§ 2º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos artigos 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria da Fazenda, até 20 de outubro de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III – ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA;

IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FUMIG;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo serão realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2025.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 18/2023 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de agosto, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2025, em cada evento de contratação, não ultrapasse os limites previstos para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 30 (trinta) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

- a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
- b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

§ 1º ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no §1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;

III – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 45 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

âmbito das respectivas competências limitação de empenhos e movimentação financeira observada as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII - despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo Único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na instrução Normativa nº 18/2023, do tribunal de contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medidas restritivas à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

§ 5º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio de criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta.

III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Assinado por 2 pessoas: PAULO JOSE SILVEIRA CORREA e WELINGTON DE MARAFIGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/F838-08C6-ADE8-FB0E> e informe o código F838-08C6-ADE8-FB0E



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2024, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Subseção I – Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 2.150/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

IV – as emendas que reduzirem em mais de 10% do montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda, de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º Caso as emendas de que contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro, entende-se por:

I - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive inscrição dos restos a pagar;

II - execução financeira: o pagamento da despesas, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais;

§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida arrecadada no exercício 2023, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 18/2023, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º Para apresentação das emendas individuais, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal;

§3º É vedada qualquer cessão ou transferência entre vereadores do limite de que trata o §2º;

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstem ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;

II - no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob forma de subvenções, auxílios ou contribuições:

- a) não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei,
- b) ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
- c) não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou fora dos prazos
- d) não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos;

III - desistência expressa do beneficiário da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:

- a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII – a não indicação, pelo autor, da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a classificação indevida de modalidade de aplicação e elemento de despesa, cabendo ao chefe do executivo realizar os ajustes necessários;

§ 3º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

§ 4º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2025 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 37. Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até 20 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 –



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”

Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação “90 – Aplicações Diretas” e no elemento de despesa “48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas”.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa de abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II - estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 3 anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição.

V - não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI - formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente em conjunto com a respectiva Secretaria verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§1º Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

- I - nome e CNPJ da entidade;
- II - nome, função e CPF dos dirigentes;
- III - área de atuação;
- IV - endereço da sede;
- V - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
- VI - valores transferidos e respectivas datas.

§2º Além do disposto no §1º, no caso das parcerias celebradas com base nas disposições da lei federal n. 13.019/2014, deverão ser observadas, no que couber, as disposições das arts. 10, 11 e 12 da referida lei.

Art. 47. A nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

- I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
- II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49. Não se aplicam as disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6 % (seis por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art.53. No exercício de 2025, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2024, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 18/2023 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que contenham elementos indicativos de contratação de mão de obra empregada em atividade-fim da do órgão contratante ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do seu quadro de pessoal deverão identificar, em planilha de custos específica, integrante dos respectivos instrumentos, o valor que se refere ao custo da remuneração de pessoal e encargos sociais, diretamente relacionado com o objeto do ajuste.

Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

- I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 06 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso impliquem no descumprimento das disposições dos incisos I e II do § 2º desta Lei.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2025, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - a concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,5 (meio) % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2025.

III - os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 94, §4º da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 68. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 03 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Wellington de Marafigo
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F838-08C6-ADE8-FB0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO JOSE SILVEIRA CORREA (CPF 240.XXX.XXX-91) em 03/10/2024 16:39:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WELINGTON DE MARAFIGO (CPF 887.XXX.XXX-34) em 04/10/2024 08:52:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/F838-08C6-ADE8-FB0E>